



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 54

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1974

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA

DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 8.3.74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

— Banco de Investimentos

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-431 — Banco Bradesco de Investimento S. A. — De Cr\$ 284.943.750,00 para Cr\$ 341.932.500,00 — A. G. E. de 10 de dezembro de 1973 e 23-2-74.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-432 — Fiancoadora Bradesco S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 117.600.000,00 para Cr\$ 156.800.000,00 — A. G. E. de 29 de novembro de 1973 e 28 de fevereiro de 1974.

Sociedades Distribuidoras

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-433 — BESC — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 500.000,00 A. G. E. de 18 de junho e 24-8-73.

Cancelamento de Carta-Patente de Dependências, a Pedido — Alteração Contratual:

A-DF-74-385 — Kontike — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Em Campinas (SP), Curitiba (PR), Rio de Janeiro (GB) e São Paulo (SP). — Instrumento de 10-12-73.

De 11-3-74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedades Corretoras

Aumento de Capital

A-DF-73-1.769 — Sofipar — Sociedade Corretora Paranaense de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

De Cr\$ 958.500,00 para Cr\$ 2.375.500,00 — Escritura Pública de 19-9-73.

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-72-2.480 — Varlered — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 700.000,00 — Instrumentos de 31-10-72 e 13-11-73.

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-482 — Meridional — Corretora de Câmbio e Títulos S. A. —

MINISTÉRIO DA FAZENDA

De Cr\$ 328.000,00 para Cr\$ 590.400,00 — A. G. O. de 30-4-73.

Mudança de Denominação

A-DF-73-1.769 — Sofipar — Sociedade Corretora Paranaense de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Adotada a denominação "SOFIPAR S. A. — Sociedade Corretora Paranaense de Títulos e Valores Mobiliários" — Escritura Pública de 19 de setembro de 1973.

Sociedade de Crédito

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-280 — SOTIL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 82.000,00 para .. Cr\$ 120.000,00 — Instrumento de 18 de dezembro de 1973.

A-DF-74-384 — Carta de Valores — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 22-11-73.

A-DF-74-439 — Quantia — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 200.000,00 — Instrumento de 11 de dezembro de 1973.

Cancelamento de Carta-Patente de Dependência, a Pedido — Alteração Contratual:

A-DF-74-439 — Quantia — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Em São Paulo (SP) — Instrumento de 11-12-73.

INSPETORIA DE BANCOS

Proc. nº DF 71-74 — O Diretor, por despacho de 7 de março de 1974, autorizou o Banco do Estado do Pará S.A., com sede em Belém (PA) a instalar agências nas praças de Marabá e Óbidos, ambas naquele Estado.

Proc. nº DF 70-74 — Banco do Estado do Pará S. A. — O Diretor, por despacho de 7 de março de 1974, autorizou o titular a instalar uma agência no recinto da Centrais de Abastecimento do Pará S. A. — ... CEASA-PA, em Belém (PA).

Proc. nº DF 90-74 — O Diretor, por despacho de 11 de março de 1974, autorizou o funcionamento, por prazo indeterminado, da Cooperativa de Crédito, Rural Sul-Brasil, Limitada com sede em São Paulo (SP). Assembleia de constituição de 20 de janeiro de 1974.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL

Em 11 de março de 1974, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Prorrogação do Prazo de Funcionamento

DF 96-74 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Lai Spar Casse" do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro (GB) — Até 10 de janeiro de 1976.

DESPACHO DO CHEFE DA DIAUC

Em 8 de março de 1974, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Reforma de Estatutos Sociais

DF 115-74 — Banco do Estado do Pará S. A. — Belém (PA) — A.G.E. de 11 de janeiro de 1974.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIBAN, NO ESTADO DA GUANABARA

De 5 de março de 1974, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Reforma de Estatutos Sociais

GB-7-74 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores

da ECT-GB Ltda. — Rio de Janeiro (GB) — Assembleia Geral Extraordinária de 8 de fevereiro de 1974

De 12 de março de 1974, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Reforma dos Estatutos Sociais

GB-12-74 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Wayne S. A. Indústria e Comércio Limitada — Rio de Janeiro — GB — Assembleia Geral Extraordinária de 22 de janeiro de 1974.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional de Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 12-3-74, Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-74-2 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da "Aluminas" Limitada — Ouro Preto — Minas Gerais.

Reforma do Estatuto Social — A. G. E. de 7-12-73.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 312, DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nomear na forma do disposto no item III, do Artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4.C, de Subchefe do 19.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de .. Cr\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco cruzeiros), na forma do disposto no Decreto nº 64.778, de 3.7.69, e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DASP nº 286-73. — Eng. Eliseu Resende — Diretor-Geral.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria nº 608, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971,

Nº 308 — Dispensar a servidora Zulmira Nunes de Medeiros, matrícula nº 2.151.505, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Acidentes e Infrações, do Serviço de Trânsito Distrital, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 310 — Designar a servidora Zulmira Nunes de Medeiros, matrícula nº 2.151.505, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Coordenação de Equipes da Praça de Pedágio nº 6, do Grupo de Administração de Pedágio da Diretoria de Operações. — Téc Adm. — Geraldo José de Oliveira, Diretor da Diretoria de Pessoal.

PARTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apengaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultam a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita adiante por

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada em todo o território do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Anual, Cr\$ values.

FORTE AEREO

Table with columns: Mensal, Semestral, Anual, Cr\$ values.

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por essa meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos de edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Divisão de Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo 49.914-73, resolve aplicar à firma IBM do Brasil Ind. de Maq. e Serviços Limitada, situada à Rua do Ouvidor, nº 107, nesta cidade a multa de Cr\$ 204,00 (duzentos e quatro cruzados) por ter sido ultrapassado em 10 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho n.º 6.490-73.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Senhor Diretor-Geral do DNER dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1974. Paulo Antonio do Régio.

5º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 5.032 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1974

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do Artigo 116 do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25.3.74, resolve:

Designar o Oficial de Administração nível 16, Bérnino de Araújo, matrícula 1.019.648, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o titular da Função Gratificada, símbolo 5.F, de Chefe do Setor de Controle do 5º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos.

N.º 5.034 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo nível 7, Abílio Joaquim do Brito, matrícula 2.109.280, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função de Substituto do

Setor de Controle, símbolo 5.F, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 28 de junho de 1964, no artigo 7.º da Lei número 4.863 de 29 de novembro de 1965 e no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 do Decreto n.º 80.091-67. — Arivaldo Gomes da Mota.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Retificação

No Diário Oficial do dia 1-3-1974, Seção I — Parte II, na Portaria ... 84-DG

Na página 766 — 1ª Coluna

Onde se lê:

- a) Por merecimento ... 3) Adélia Farias de Souza ...

Leia-se:

- a) Por merecimento ... 3) Adélia Farias Xavier de Souza ... 2ª coluna

Onde se lê:

... I — Lígia Magarinos de Souza Leão, em vaga decorrente da promoção de Arnaldo de Paula Lima

A partir de 31 de dezembro de 1968 Da classe A, nível 20, à classe B, nível 21

Por Merecimento:

Aldenize Brandão de Medeiros

Leia-se:

I — Lígia Magarinos de Souza Leão, em vaga decorrente da promoção de Arnaldo de Paula Lima

A partir de 31 de dezembro de 1967

Da classe A, nível 20, à classe B, nível 21

Por antiguidade

Coriolando Soares Santos, em vaga decorrente da aposentadoria de René Pierre Feraudy

A partir de 31 de dezembro de 1968

Da classe A, nível 20, à classe B, nível 21

Por merecimento

Aldenize Brandão de Medeiros

Na mesma página, mesma coluna

Onde se lê:

Da classe A, nível 20, à classe B, nível 21

Gilson Guilherme Oliveira de Andrade ..

Leia-se:

Da classe A, nível 20, à classe B, nível 21

Por antiguidade

Gilson Guilherme Oliveira de Andrade

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e

Considerando o conteúdo no Processo INCRA-BR n.º 2.521-73;

Considerando os termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta do Convênio firmado em 19-11-73 com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco — CELPE, para a execução de obras de eletrificação rural para a CERAPE, a CERSIL e a ... CERSOPE, no Estado de Pernambuco, Considerando os termos do Telex .. INCRA-CR-03-G 103, de 5-2-74 resolve:

N.º 281 — Designar o servidor Moacyr José dos Santos, Engenheiro Agrônomo, lotado na Coordenadoria Regional do Nordeste CR-03, Executor Orcamentário e Técnico do Convênio

firmado com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco — CELPE, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do .. INCRA-MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e do encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural DD de expedientes, relatórios e quaisquer documentos relativos à execução do referido Convênio.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

Considerando o conteúdo no Processo INCRA-BR n.º 2.520-73,

Considerando os termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta, do Convênio firmado em 27-11-73, com a Centrais Elétricas do Piauí S.A. — CEPISA para execução de obras de eletrificação rural para as Cooperativas de Eletrificação Rural de Picos e de Teresina, no Estado do Piauí,

Considerando os termos do Telex INCRA-CR-02-G 534, de 26-10-73 resolve:

Nº 282 — Designar o servidor Agenor Ferreira Filho, Engenheiro Agrônomo, Nível 20-A, lotado na Coordenadoria Regional do Meio Norte CR-02 Executor Orçamentário e Técnico do Convênio firmado com a Centrais Elétricas do Piauí S.A. — CEPISA, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do ... INCRA-MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e do encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD de expedientes, relatórios e quaisquer documentos relativos à execução do referido Convênio.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando o contido no Processo INCRA-BR nº 2.522-73;

Considerando os termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta do Convênio firmado em 18 de dezembro de 1973, com a Companhia de Eletricidade de Alagoas — CEAL, para execução de obras de eletrificação rural para a Cooperativa de Eletrificação Rural de Palmeira dos Índios no Estado de Alagoas;

Considerando os termos do Telex INCRA-CR-03-G números 889, de 7 de novembro de 1973 e 102, de 5-2-74 resolve:

Nº 283 — Designar o servidor Humberto José Fernandes de Melo, Engenheiro Agrônomo, lotado na Coordenadoria Regional, do Nordeste CR-03, Executor Orçamentário e Técnico do Convênio firmado com a Companhia de Eletricidade de Alagoas — CEAL, ficando, o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do ... INCRA-MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e do encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural-DD de expedientes, relatórios e quaisquer documentos relativos à execução do referido Convênio.

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 284 — Conceder dispensa, a partir de 21 de junho de 1973, a Hugo da Silveira Herédia, Técnico de Educação Rural, faixa 15-A, do Desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Preparação de Mão-de-Obra Rural da Divisão de Assistência Rural do Departamento de Desenvolvimento Rural da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, para o qual foi designado pela Portaria nº 857, de 28 de abril de 1972.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 858, de 28 de abril de 1972.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.614-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, e tendo em vista o contido na CLDD-G nº 35-74, resolve:

Nº 285 — I — Designar Sérgio Fernando de Souza, Engenheiro Agrônomo,

para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Preparação de Mão-de-Obra Rural da Divisão de Assistência Técnica, do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Hugo da Silveira Herédia, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, e retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP número 163-72.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.664, de 13 de dezembro de 1972. — *Walter Costa Porto*, Presidente.

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 293 — I — Conceder dispensa a Maria de Fátima da Silva Bezerra, Auxiliar Administrativo 6-A, servidora CLT deste Instituto, do desempenho dos encargos concernentes à Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Secretário Administrativo da Procuradoria Regional do Norte para a qual foi designada pela Portaria nº 2.633, de 12.12.72.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria RETIDE nº 2.634-72.

Nº 294 — Resolve tornar sem efeito de acordo com o artigo 49, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, as promoções referentes a Esther Zulmira Schutz Cruzeiro, da classe A do nível 19 para a classe B do nível 20, da série de classes de Documentarista — EC-302 e Moacyr Barbosa Trigueiros, da classe A do nível 7 para a clas-

se B do nível 8 de Arquivista — EC-303.

Nº 295 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1.409, de 18 de setembro de 1973, publicada no B.I. nº 78, de 28 de setembro de 1973 e Diário Oficial de 21 do mesmo mês e ano, referente a Iomar Meira.

Nº 296 — Fazer cessar os efeitos das Portarias números 736, de 25 de agosto de 1971; 2.446, de 17 de novembro de 1972; 1.637, de 20 de julho de 1972 e item IV da Portaria nº 720, de 19 de abril de 1972, referente ao servidor Assis Canuto.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "b" e "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Rádio nº 16/315 do Presidente das CDTD's/DA-AP e AM/RR, resolve:

Nº 299 — I — Designar a servidora CLT, deste Instituto, Maria de Fátima da Silva Bezerra, Auxiliar Administrativo, 6-A, para exercer as funções similares às de escrivão da Comissão de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria nº 1.283, de 31 de março de 1972.

II — Designá-la, também, para exercer idênticas funções na comissão de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima, criada pela Portaria nº 531, de 9 de abril de 1973.

III — Integrar no Grupo Tarefa constituído pela Portaria nº 138-73, prorrogado pela Portaria nº 63-73, e alterado pelas Portarias 216-74 e ... 267-74, a servidora em causa.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n", do artigo 25

do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando o disposto no item II do artigo 1º do Decreto nº 67.113, de 26 de agosto de 1970 e no artigo 4º do Decreto nº 67.557, de 12 de novembro de 1970, que definem a atuação do INCRA no Programa de Integração Nacional, criado pelo Decreto-lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970,

Considerando, finalmente, o contido na Portaria INCRA nº 1.443, de 16 de junho de 1972, que cria o Projeto Integrado de Colonização GY-Paraná, resolve:

Nº 302 — I — Designar o servidor Reynaldo Galvão Modesto, Engenheiro Agrônomo, Faixa 16-B, para exercer as funções de Executor do Projeto Integrado de Colonização GY-Paraná, atribuindo-lhe a gratificação especial prevista no artigo 3º do Decreto número 67.372, de 12.10.70, correspondente à Categoria "A", concedendo-lhe uma ajuda de custo equivalente a três (3) meses de salário.

II — Estender ao referido servidor a faculdade de Ordenador de Despesas, observadas as limitações estabelecidas na Portaria nº 1.280-72 e as Normas de Administração Financeira, Contabilidade, Auditoria e Controle de Financiamento e Crédito, fixadas pela Portaria nº 16-71, bem como os demais Atos Normativos da Secretaria de Finanças, pertinentes à matéria.

III — Designar o mesmo servidor para coordenador das atividades a serem desenvolvidas nos Projetos Integrados de Colonização do Território Federal de Rondônia.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n", do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 303 — Designar o servidor Wandick Jeane da Silva, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Executor do Projeto Integrado de Colonização Xapuri, no Estado do Acre. — *Walter Costa Porto*, Presidente.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despacho exarado na EM-DASP nº 1.118, de 1973, constante do PR 10.850-73, resolve:

Nº 306 — Nomear em caráter efetivo, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, o ex-combatente José Perácio para exercer o cargo de Porteiro, ... CL-302.9.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 307 — Designar José Alves Feitosa, Auxiliar Administrativo, referência 7, faixa "A", regido pela CLT para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Executiva de Finanças da Divisão Estadual Técnica de Alagoas, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, na vaga decorrente da dispensa de Norma Mendonça Coelho da Paz, concedendo-lhe como gratificação provisória, não incorporável ao

ENQUADRAMENTO E READAPTAÇÃO

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

Divulgação nº 1.102

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da EM/DASP/N.º 163-72.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 141, de 22 de janeiro de 1973, publicada no BI n.º 7-73.

N.º 312 — Conceder dispensa a Gerly Rodrigues Vieira, Auxiliar de Administração, Faixa 7-B, da Função Gratificada símbolo 4-F de Secretário Administrativo da Procuradoria-Geral, nomeado através da Portaria n.º 1.614, de 18 de julho de 1973.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 310 — I — Conceder dispensa a Silvia Maria de Barros, advogada da Secretaria do Interior e Justiça de Pernambuco, à disposição deste Instituto, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário Administrativo da Procuradoria Agrária, da Procuradoria-Geral, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para a qual foi designada pela Portaria n.º 1.899, de 29 de agosto de 1972.

II — Fazer cessar os efeitos das Portarias números 1.900, de 29 de agosto de 1972, 1.509, de 26 de junho de 1972, e a de n.º 952, de 18 de novembro de 1972. — *Walter Costa Porto*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando a atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

N.º 124 — Designar o servidor Orlando Salustiano Campello Médici, da Tabela de Pessoal do INCRA, regido pela C.L.T., ora à disposição desta SUDEPE, para exercer o Encargo de Agente, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966, ficando o referido Encargo lotado na Delegacia Regional em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 125 — Designar o servidor Gleidson Herval Lins de Vasconcelos, da Tabela de Pessoal do INCRA, regido pela C.L.T., ora à disposição desta SUDEPE, para exercer o Encargo de Agente, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966, ficando o referido Encargo lotado na Delegacia Regional em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 126 — Designar Sydney Castro para exercer o encargo de Chefe da Seção de Projetos, investimentos e Infra-Estrutura desta SUDEPE, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Portarias números 267, de 6 de agosto de 1971 e 48, de 21 de fevereiro de 1972, ambas do Ministro de Estado da Agricultura, resolve:

N.º 131 — Art. 1º Incluir no Grupo-Tarefa de que trata a Portaria número 316, de 24 de julho de 1973, Tânia Maria Freitas, com a gratificação de Cr\$ 32,00 (trinta e dois cruzeiros), a título de remuneração pela tarefa diária.

Art. 2º Determinar a aplicação a mencionada servidora de todas as dis-

posições constantes da Portaria número 316, de 24 de julho de 1973.

Art. 3º A presente Portaria deverá vigorar, em seus efeitos, a partir de 1º de março de 1974. — *Erasmio José de Almeida*, Superintendente.

PORTARIA Nº 133, DE 12 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Odette Israel Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701-13-A, do Quadro de Pessoal desta SUDEPE. — *Erasmio José de Almeida*, Superintendente.

Secretaria de Administração

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 33, alínea "d", de 15 de janeiro de 1974, do Superintendente da SUDEPE, resolve:

N.º 127 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Piracema III", de propriedade da firma Conservas Piracema S. A., estabelecida à Rua Dr. Manoel Duarte n.º 152, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem

efeito a Portaria n.º 764, de 17 de dezembro de 1971, em virtude da mudança de nome e de propriedade da referida embarcação. — Processo SUDEPE n.º 09.002-71.

N.º 128 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "João Maurício III", de propriedade do Armador de Pesca, Valdo Rodrigues de Moraes, residente à Avenida Bento Maria da Costa número 117, Niterói, Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria n.º 169 de 22 de março de 1971, em virtude da mudança de nome da referida embarcação. — Processo SUDEPE n.º 02.367-73.

N.º 129 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Santa Helena", de propriedade do Armador de Pesca Cicero João da Costa, residente à Rua Cel. Alexandino n.º 542, Aracati, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Processo SUDEPE n.º 01.749-74.

N.º 130 — Nos termos do artigo 32 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 5º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder licença permanente a Newton Castagnoli, Professor-Assistente de Piscicultura da Faculdade de Medicina e Veterinária e Agronomia de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para coletar material biológico para fins científicos, relacionados com a pesca. — Processo SUDEPE número 01.576-74. — *Alberto Roberto Ribeiro*.

ções que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 51.652, de 9 de janeiro de 1963 resolve:

Exonerar, a pedido, o Professor Cláudio Leoni Marques de Moraes, do Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Hospital Universitário do Departamento de Administração Hospitalar, nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Hélio Homero Bernardi*, Reitor.

PORTARIA Nº 7.235, DE 2 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Exonerar, a pedido, o Jornalista Paulo Carus Juliano, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor de Rádio e TV Educativa, nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — *Hélio Homero Bernardi*, Reitor.

PORTARIA Nº 7.253, DE 8 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Relificar a Portaria n.º 7053 de 26 de dezembro de 1973, e publicada no Diário Oficial de 7 de janeiro de 1974, que alterou a aposentadoria do Professor Titular Romeu Beltrão, no que se refere a data da Portaria número 6312-73, que deve ser 10 de fevereiro de 1973 e não conforme constou. — *Hélio Homero Bernardi*, Reitor.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 7.260 — Nomear o Coronel Luiz Felipe de Alencastro, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assessor Especial de Segurança e Informações, criado através do Decreto n.º 70.279, de 14 de março de 1972, vago em decorrência da exoneração de Augusto Ribas Maciel.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 28.250-74, resolve:

N.º 7.261 — Conceder exoneração, nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Guerino José Xisto Filho, do cargo de Escriurário, AF-202.10B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 14 de fevereiro de 1974.

Reitoria da Universidade Federal de Santa Maria, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

N.º 7.265 — Designar Leopoldina Vieira da Silva, Enfermeira, TC-1201.22C, do Quadro Único de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, à disposição desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Setor de Enfermagem do Hospital Universitário — Setor Centro do Departamento de Administração Hospitalar, criada através do Decreto n.º 71.373, de 14 de novembro de 1972, vago em virtude da dispensa de Eloísa Franco Cavaleiro.

N.º 7.266 — Dispensar Eloísa Franco Cavaleiro, Enfermeira, TC-1201.20A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Setor de Enfermagem do Hospital Universitário — Setor Centro do Departamento de Administração Hospitalar. — *Hélio Homero Bernardi*, Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 81 — Designar Paulo Silva Reis, Motorista nível 12, par exercer a função gratificada, símbolo 5-F, da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais, da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 69.097 de 18.8.71.

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da atribuição que lhe confere o art. 46, item VIII do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 95 — Nomear nos termos da Lei n.º 4.881-A, de 6.12.65, combinada com o art. 3º, item III, da Lei número 5.539, de 27.11.68 e artigo 2º do Decreto-lei n.º 466, de 11.2.69 para exercer o cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, o Auxiliar de Ensino Potyguar Figueiredo Matos, lotado no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, em vaga decorrente da aplicação da Lei n.º 4.881-A-65, Decreto 60.880-87.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 7.225, DE 1 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribui-

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 319 DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Zilá Cunha de Oliveira, para exercer a função de Assessor, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 1970, percebendo gratificação de Cr\$ 1.429,00 (um mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros) mensais, acrescida de 90% (noventa por cento). — *Paulo de Bastos Perillo*.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**CONSELHO FEDERAL
DOS CORRETORES
DE IMÓVEIS**

RESOLUÇÃO Nº 57-73

*Dispõe Sobre a Criação do CRECI —
12ª Região*

O Conselho Federal dos Corretores de Imóveis, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14º, letras "b" e "h" da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962.

Considerando que as condições existentes no Estado do Pará, consoante relatórios apresentados por Corretores de Imóveis daquele Estado e pelo

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Presidente do CRECI — 5ª Região sob cuja jurisdição se encontra aquele território, justificam plenamente a criação do Conselho Regional;

Considerando que o número de Corretores da Região e o desenvolvimento do setor imobiliário impõe a criação do órgão fiscalizador;

Considerando que o Conselho Federal, como órgão de cúpula, é a instância superior da organização profissional dos Corretores de Imóveis, e nessa qualidade decide soberanamente sobre a conveniência e oportuni-

dade da criação dos órgãos fiscalizadores regionais, estabelecendo sua localização e jurisdição, na forma expressamente determinada pelo Art. 14º, letra "b", da Lei nº 4.116-62 resolve:

Art. 1º Fica criado o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado do Pará, com jurisdição em todo território do Pará, Maranhão e Amapá.

Art. 2º O Conselho ora criado será designado com CRECI — 12ª Região, com sede em Belém.

Art. 3º O CRECI — 5ª Região, sob cuja jurisdição está a base territorial do Conselho Regional, ora criado, entregará quando solicitado, os documentos necessários à implantação e funcionamento do novo órgão, emprestando-lhe a colaboração indispensável para a consecução de seus objetivos.

Art. 4º O CRECI — 12ª Região, observadas as cautelas legais e regimentais, adotará providências, após sua instalação, no sentido de regularizar o registro e a Carteira Profissional dos Corretores de Imóveis que exercem a atividade na base territorial de sua jurisdição.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
— Luis Myrrha, Presidente.
(Nº 1.501-B — 15-3-1974 — Cr\$ 45,00)

**ARQUIVOS
DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral.

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 128 (dezembro/73)

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 16, 70 a 98 e 101, já esgotados.

VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 10 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pelas Portarias nºs 55 e 132, respectivamente, de 9 de fevereiro de 1971 e 21 de junho de 1971, do Ministro do Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo nº SUSEP — 552-74, resolve:

Art. 1º Aprovar a incorporação pela América Latina Companhia de Seguros do Patrimônio líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ficando, em consequência, elevado o capital social da América Latina Companhia de Seguros de Cr\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 22.979.580,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta cruzeiros), conforme deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora e dos acionistas da sociedade incorporadora em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 18 de dezembro de 1973, devendo a sociedade incorporadora levar a uma reserva específica para futuro aumento de capital a diferença (parte proporcional) entre o valor do patrimônio líquido da sociedade incorporadora apurado na data da efetivação da incorporação e a quantia ora aproveitada no aumento de capital.

Art. 2º Aprovar o novo Estatuto Social da América Latina Companhia de Seguros, inclusive a extensão de suas operações aos seguros do ramo vida, tendo em vista o que preceitua a Portaria Ministerial nº 192, de 8 de dezembro de 1971, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária de 18 de dezembro de 1973.

Art. 3º Cancelar, como decorrência da operação ora aprovada, a autorização para funcionamento da Companhia Fidelidade de Seguros, concedida pelo Decreto nº 14.761, de 15 de fevereiro de 1944, e respectiva Carta Patente, a partir da publicação no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 4º A América Latina Companhia de Seguros assume todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, na forma do disposto no artigo 152 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Décio Vieira Vieira*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da América Latina Companhia de Seguros, realizada em 18 de dezembro de 1973.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e três, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Treze de Maio número 1.529, esquina com a Rua Arthur Prado números 659-697, nesta Cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da América Latina Companhia de Seguros, especialmente convocada, consoante edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na "Gazeta Mercantil", nos dias 5, 6 e 7 de dezembro de 1973, respectivamente, cujo teor é o seguinte: — "América Latina Companhia de Seguros — Assembléia Geral Extraordinária. — Convocação — São convidados os acionistas da América Latina Companhia de Seguros a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 18 de dezembro de 1973, às 10:00 horas em sua sede social à Rua Treze de Maio nº 1.529, esquina com a Rua Arthur Prado número 697, a fim de deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) — Projeto de novo Estatuto Social, inclusive a extensão das operações a todas as modalidades de Seguros; b) — Incorporação da Fidelidade Companhia de Seguros Gerais base da operação, designação de peritos para a avaliação do Patrimônio Líquido da Sociedade a ser incorporada e decisão final; c) — Outros assuntos pertinentes às matérias dos itens acima; d) Outros assuntos de interesses sociais. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data. São Paulo, 4 de dezembro de 1973. — P. W. B. Giuliano — Presidente, Taro Kitazawa — Vice-Presidente, Walmino Ney Cova Martins — Diretor Superintendente, Koichiro Shinomata — Diretor Superintendente, Harusato Ichijima — Diretor Geral." Verificada a existência de número legal para as deliberações, com a presença de 5 (cinco) acionistas representando ... 22.627.052 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e cinquenta e duas) ações correspondentes a ... 99,24% do capital social, consoante assinatura lançadas no Livro de Presença, assumiu a Presidência da Assembléia, na forma do que dispõem os Estatutos Sociais, o Dr. Paschoal Walter Byron Giuliano, o qual convidou as Senhoras Sumiko Kitazawa e Cremilda Oti Shinomata para servirem como secretárias. Dessa forma constituída legalmente a Mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e, dando início aos trabalhos, solicitou a uma das secretárias que lesse a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam sobre a mesa, expressos nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Vimos apresentar a V. Sas. o projeto de novos Estatutos Sociais, anexo à presente, tendo em vista a necessidade de se proceder à diversas alterações fundamentais na redação dos artigos dos Estatutos atuais, considerando-se o grande desenvolvimento dos negócios sociais e, especialmente, a extensão das atividades ao ramo vida, o que, a nosso ver, justifica a reformulação que ora propomos. Verificação V. Sas. que propomos nova redação para os seguintes artigos: o 3º, para estender-se ao ramo vida as operações da Sociedade, os 11 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 e 20, para proporcionar à Diretoria da Sociedade condições que lhe facilitem a condução dos negócios sociais; o 26º para alterar o processo de convocação das

Assembléias e o 32º, para alterar-se o critério de distribuição dos lucros apurados em balanço. Queremos propor também a V. Sas. que seja incorporada à América Latina Companhia de Seguros a Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, cujo controle acionário vem de ser adquirido pela América Latina Companhia de Seguros, com recursos providos da acionista The Tokio Marine and Fire Insurance Company Limited, para aproveitamento em futuro aumento de capital. A incorporação que ora propomos a V. Sas. é justificável e está preferentemente de acordo com a política setorial do governo brasileiro, pois, como é do conhecimento de V. Sas., pelo Decreto-lei nº 1.115, de 24 de julho de 1970, foram concedidos incentivos às sociedades seguradoras que realizassem operações de incorporação ou de fusão, destacando-se a extensão das operações dos seguros do ramo vida às sociedades que incorporassem duas ou mais companhias e a fixação dos limites operacionais em quantias não inferiores à soma dos limites individuais de cada sociedade participante da operação. Assim, considerando que a América Latina Companhia de Seguros já é produto de incorporação de duas sociedades, julgamos conveniente a incorporação também da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, com o que estarão atendidos os pressupostos do referido dispositivo legal, para a obtenção dos benefícios nele estabelecidos. Aprovada a presente proposta, aos acionistas da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais serão atribuídas ações da América Latina Companhia de Seguros na proporção das ações que possuírem na Sociedade incorporada, em relação aos respectivos valores incorporados ao capital desta Sociedade. Considerando-se que os benefícios previstos no Decreto-lei nº 1.115, vigorarão até 31 de dezembro próximo, entendemos da máxima conveniência para os interesses sociais designação dos peritos para procederem à apuração do valor do Patrimônio Líquido da sociedade incorporada, e dada a urgência da medida, propomos os nomes dos Srs. Aurélio Villani, contador CRC-SP-5.975 — CPF nº 004982118, Gino Tinti, técnico de contabilidade CRC nº 25.148, CPF nº 028536988 e Cláudio de Mello Paiva, técnico em contabilidade, CRC-SP nº 61.233, CPF nº 106664438, para o desempenho do mister, cabendo aos Senhores Acionistas a aprovação da indicação que fazemos. Aprovada a proposta de incorporação que ora apresentamos, o Capital Social da América Latina Companhia de Seguros, será elevado de acordo com os valores apurados pelos peritos indicados e as operações sociais poderão ser estendidas aos seguros do ramo vida, já defendidas pelo Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio. Conseqüentemente, terão nova redação os artigos 3º e 5º dos Estatutos, como se verifica do Projeto, anexo. São Paulo, 3 de dezembro de 1973. — P. W. B. Giuliano — Presidente, Taro Kitazawa — Vice-Presidente, Walmino Ney Cova Martins — Diretor Superintendente, Koichiro Shinomata — Diretor Superintendente e Harusato Ichijima — Diretor Geral" — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da América Latina Companhia de Seguros, tendo examinado a Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais e incorporação da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais e conseqüente aumento do capital social, bem como a extensão das operações aos seguros do ramo vida e considerando as vantagens advindas para os Senhores Acionistas e para a Socie-

dade, recomendam sua aprovação, nos termos em que está formulada. São Paulo, 3 de dezembro de 1973. — Orlando Barbosa, Taro Kotera e Terumi Tanigaki." O Senhor Presidente solicitou a uma das secretárias que lesse em alta voz o texto do projeto do novo estatuto social, consubstanciado em instrumentos a parte, os quais, depois de lidos na forma determinada, foram por ordem do Senhor Presidente distribuídos aos Senhores Acionistas para que também os lessem individualmente, para melhor exame. Após a leitura e distribuição do projeto, o Senhor Presidente verificando que todos os presentes dele tinham tomado conhecimento, indagou se alguém pretendia alguma esclarecimento e como não houvesse manifestação submeteu à discussão e deliberação dos Senhores Acionistas o item "a" da "Ordem do dia", referente aos novos Estatutos Sociais e extensão das operações aos seguros do ramo vida, verificando a sua aprovação pela unanimidade dos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu aos presentes para discussão e deliberação o item "b" da "Ordem do Dia", consistente na incorporação da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, o que igualmente foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou a manifestação dos Senhores Acionistas sobre a designação feita pela Diretoria dos peritos que deveriam proceder à avaliação do Patrimônio Líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais e face ao pronunciamento do plenário, deu por aprovada a designação dos Srs. Aurélio Villani — Contador CRC-SP nº 5.975, CPF. nº 004982118, Gino Tinti — técnico em contabilidade — CRC-SP nº 25.148, CPF. número 028536988 e Cláudio de Mello Paiva — técnico em contabilidade, CRC-SP nº 61.233, CPF. nº 106664438. O Senhor Presidente, falando a seguir, informou aos Senhores Acionistas que a Companhia Fidelidade de Seguros Gerais realizará às 14:00 horas do dia de hoje, Assembléia Geral Extraordinária para apreciação da Proposta de incorporação que lhe foi formulada pela América Latina Companhia de Seguros e, por esse motivo, propunha fosse suspensa a presente Assembléia, até às 17:00 horas quando deveriam aos Senhores Acionistas voltar a se reunir para apreciar e deliberar sobre o que for resolvido por aquela Sociedade. Sendo acolhida unanimemente a proposta, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos e convidou os Senhores Acionistas presentes para voltarem a se reunir novamente na hora referida. As dezessete horas do mesmo dia 18 de dezembro de 1973, voltaram os Senhores Acionistas a se reunir para o prosseguimento da Assembléia, verificando-se o comparecimento dos mesmos Acionistas e dos Srs. Aurélio Villani, Gino Tinti e Cláudio de Mello Paiva, peritos indicados, para procederem à avaliação do Patrimônio Líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais e, ainda do Sr. Giovanni Meneghini, designado pela Assembléia Geral da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais para transmitir à América Latina Companhia de Seguros a aprovação pela referida Sociedade da incorporação proposta, bem como, a aprovação do laudo apresentado pelos peritos designados, conforme cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada, cuja leitura o Senhor Presidente mandou proceder, para conhecimento dos Senhores Acionistas e que tem o seguinte teor: "Ata da Assembléia-Geral Extraordinária da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, realizada em 18 de dezembro de 1973. As 14:00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 1973, na sede social à Avenida Paulista número 1.009, 3º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia-

General Extraordinária, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na "Gazeta Mercantil" dos dias 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete) de dezembro de 1973, os acionistas desta Companhia, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no livro de presença, o comparecimento de 4 (quatro) acionistas representando 3.193.575 (três milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco) ações, correspondentes a 96,775% (noventa e seis inteiros, setecentos e setenta e cinco milésimos por cento) do capital social. Declarando instalada a assembléia, após ter se verificado o número legal, o Senhor Ozorio Pamio, diretor-presidente, assumiu a direção dos trabalhos e convidou o Senhor Walmiro Ney Cova Martins e a Senhora Cremlida Oti Shinomata, para secretários, ficando assim constituída a mesa de trabalho. Dando início aos trabalhos, o presidente mandou que fossem lidos o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do seguinte teor: "Companhia Fidelidade de Seguros Gerais — C.G.C. ... 61.193.441/001 — Assembléia-Geral Extraordinária — Ficam convidados os acionistas da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de dezembro de 1973, às 14:00 horas, em sua sede social à Avenida Paulista n.º 1.009 — 3.º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Incorporação da sociedade à América Latina Companhia de Seguros; b) Base de incorporação e avaliação do patrimônio líquido da sociedade; c) Quaisquer pontos relativos à mencionada incorporação, inclusive decisão final; d) Outras matrérias pertinentes aos assuntos acima; e) Outros assuntos de interesses sociais. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data. São Paulo, 4 de dezembro de 1973. — Ozorio Pamio, Diretor-Presidente". "Companhia Fidelidade de Seguros Gerais — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Sabem os senhores acionistas que a política setorial do governo para a atividade seguradora é a de, mediante a aglutinação das empresas pelo processo de incorporação ou de fusão, fortalecer o mercado brasileiro de seguros através da existência de empresas de maior estrutura econômico-financeira, capazes de assumir grandes responsabilidades em riscos sempre crescentes e compatíveis com a expansão da economia brasileira em todos os setores. Sabem igualmente os senhores acionistas que o governo elevou recentemente o capital mínimo das empresas seguradoras de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 e, sendo o capital de nossa seguradora de Cr\$ 3.300.000,00, julgamos conveniente e de maior vantagem aos acionistas, recomendar a sua incorporação a outra seguradora, mormente agora que o nosso maior acionista é a América Latina Companhia de Seguros, portadora de 3.193.569 ações, representando 96,774% do nosso capital. Essa sociedade seguradora, demonstrando o desejo de colaborar com a política econômica do governo, manifestou o interesse de incorporar nossa empresa. Os estudos preliminares procedidos em conjunto pelos diretores das duas empresas conduziram ao seguinte resultado: a) A Sociedade Incorporadora aumentará o seu capital social de acordo com o patrimônio líquido apurado por peritos legalmente constituídos; b) caberão aos acionistas da nossa sociedade ações da sociedade incorporadora, na proporção das ações de que já são possuidores. No caso de haver nestes cálculos fração ou frações de ação, elas serão con-

cedidas entre os acionistas de forma a resguardar o direito de cada um, ou serão vendidas em Bolsa e o seu produto creditado ao acionista ou acionistas proprietários da fração de ação. Concluindo, submetemos à aprovação dos senhores acionistas a presente proposta por consultar os interesses sociais. São Paulo, 3 de dezembro de 1973. A Diretoria: Ozorio Pamio — Giovanni Meneghini — Luciano Villas Boas Machado". "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Fidelidade de Seguros Sociais, estudando a proposta da diretoria no sentido da incorporação desta sociedade à América Latina Companhia de Seguros, recomendam sua aprovação por consultar os interesses sociais. São Paulo, 3 de dezembro de 1973. — ass. Fernando Marrey Junior — José Cutrale Netto — Gino Emilio Raphael Mussetti". Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente deu conhecimento aos presentes que os acionistas da América Latina Companhia de Seguros, em assembléia-geral extraordinária iniciada hoje às 10:00 horas haviam aprovado por unanimidade a proposta de incorporação daquela sociedade de nossa Companhia, bem como haviam aprovado os nomes dos senhores peritos designados pela diretoria da América Latina Companhia de Seguros, Senhores Aurélio Villani, brasileiro, contador, CRC-SP 5.975, CPF. 004.982.118, Gino Tinti, brasileiro, técnico em contabilidade CRP-SP 25.148, CPF. n.º 028.536.988, e Cláudio de Mello Paiva, brasileiro, técnico-contábil CRC-SP 61.233, CPF. 106.664.438, todos residentes nesta Capital, para procederem à avaliação do patrimônio líquido da sociedade incorporadora. Informou ainda o presidente que os referidos peritos haviam concluído o seu trabalho e que o laudo de avaliação apresentado indicava a existência do patrimônio líquido de nossa sociedade no montante de Cr\$ 5.568.008,17 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oito cruzeiros e dezessete centavos), determinando em seguida, que fosse lido para conhecimento dos presentes, o laudo de avaliação apresentado pelos peritos, o qual é do seguinte teor: "Os abaixo assinados, Aurélio Villani, contador, CRC-SP n.º 5.975, CPF. número 004.982.118, Gino Tinti, técnico de contabilidade, CRC-SP. n.º 25.148, CPF. n.º 028.536.988 e Cláudio de Mello Paiva, Técnico de Contabilidade de CRC-SP número 61.233, CPF. número 106.664.438, peritos nomeados pela Diretoria da América Latina Companhia de Seguros "ad referendum" da Assembléia-Geral dos Acionistas, para procederem à avaliação do Patrimônio Líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, cujo Ativo e Passivo deverão ser incorporados àquela sociedade, vêm apresentar o resultado do trabalho realizado. Na sede da Companhia acima citada, à Avenida Paulista número 1.009, 3.º andar, nesta Capital de São Paulo, foram examinados os elementos contábeis, que estão revestidos das formas legais, o Inventário e o Balanço levantados em 30 de setembro do corrente ano, conferindo-se a exatidão dos dados apresentados, bem como no que se refere à existência real dos bens e direitos pertencentes à Sociedade, autorizada a funcionar pelo Decreto número 14.761, de 15 de fevereiro de 1944 e Carta Patente número 800, de 5 de junho de 1944. Examinados os elementos contábeis, chegamos à conclusão de que o patrimônio líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, em 30 de setembro de 1973, era de Cr\$ 5.568.008,17 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e oito cruzeiros e dezessete centavos) como segue:

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Imóveis para uso próprio	252.326,37		
Imóveis vinculados a SUSEP	2.037.260,30		
Instalações e Equipamentos	11.774,29		
Móveis, Máquinas e Utensílio	55.784,17		
Outras imobilizações	51.516,18		
Depósitos Contratuais	6,75		2.408.688,04
Realizável:			
Títulos da Dívida Pública	1.165.257,56		
Títulos Mobiliários	592.080,19		
Aplicações de Incentivos Fiscais	64.044,00		
Encargos Depósitos e Prazo ou Vinculados ..	2.124.209,36		
Depósitos Diversos	359.427,64		
C/C — Instituto de Resseguros do Brasil ...	531.380,67		
C/C — Seguradoras — País	686.247,09		
C/C — Sucursais — País	231,02		
C/C — Outros correntistas	19.141,69		5.542.019,22
Contas de Regularização:			
Aluguéis a Receber	8.667,44		
Contas a Receber	413.729,00		
Imposto de Renda na Fonte a Recuperar ..	1.802,07		424.198,51
Disponível:			
Caixa	13.478,14		
Bancos — Depósitos no País	795.306,10		808.784,24
Pendente:			
Apólices Emitidas	263.820,71		
Depósitos Judiciais e Fiscais	1.450,00		
Almoxarifado	484,38		
Outras Contas Pendentes	844,16		260.599,25
TOTAL DO ATIVO			2.450.269,26
		Cr\$	Cr\$
Passivo			
Depreciações e Provisões:			
Depreciações Acumuladas de Imóveis	33.028,03		
Depreciações Acumuladas de Móveis, Máquinas e Utensílios	16.958,58		
Provisão p/oscilação de Títulos	48.719,81		98.706,42
Reservas Técnicas e Outras:			
Reservas de Riscos não Expirados	1.436.559,57		
Reserva de Sinistros a Liquidar	1.457.542,18		
Fundo de Garantia de Retrocessões	43.655,97		
Outras Reservas e Fundos	3.156,70		2.940.914,42
Exigível:			
C/C — Instituto de Resseguros do Brasil ..	74.236,82		
C/C — Seguradoras — País	8.483,72		82.720,54
Contas de Regularização:			
Aluguéis a Pagar	440,00		
Provisão p/Imposto de Renda — Exercício de 1973	58.881,00		
Provisão p/Imposto de Renda s/Resultados do Exercício (até setembro)	373.702,09		
Impostos e Contribuições a Recolher	23.269,65		
Outras Exigibilidades	39.779,44		496.052,18
Pendente:			
Prêmios e Emolumentos a Realizar	263.820,71		
Outras Contas Pendentes	46,82		263.867,53
TOTAL DO PASSIVO			3.882.261,09
		Cr\$	
RESUMO			
Ativo	9.450.269,26		
Passivo	3.882.261,09		
Patrimônio Líquido	5.568.008,17		
O Patrimônio Líquido está representado por:			
		Cr\$	
Capital	3.300.000,00		
Reserva p/Integridade do Capital	137.980,81		
Reserva de Correção Monetária	539.173,57		
Reserva p/Aumento de Capital	133.911,68		
Outras Reservas Estatutárias	244.362,79		
Outras Reservas e Fundos	21.209,36		
Resultado de Exercício	1.557.092,05		
Menos: Provisão p/Imposto de Renda	373.702,09		1.183.389,95
Patrimônio Líquido	5.568.008,17		

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Com base no exposto, os Peritos avaliaram o patrimônio líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais em Cr\$ 5.568.008,17 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e oito cruzeiros e dezessete centavos), valor esse a que chegaram, unanimemente, como xato, e assim mandaram datilografar o presente laudo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito. São Paulo, 18 de dezembro de 1973. Ass. Aurélio Villani, Gino Tinti, Cláudio de Mello Paiva." Após a leitura desta peça, o presidente colocou cópia do laudo de avaliação à disposição de quem quizesse examiná-lo, esclarecendo que os peritos avaliadores estavam presentes e poderiam elucidar dúvidas porventura surgidas e fornecer os esclarecimentos que fossem necessários. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra, e nenhum esclarecimento fosse solicitado, o presidente submeteu à deliberação dos senhores acionistas a matéria constante do edital de convocação, bem como o laudo de avaliação do patrimônio líquido apresentado pelos peritos, verificando-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes. Ante a decisão dos senhores acionistas, o presidente esclareceu que os acionistas da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, com exceção do acionista América Latina Companhia de Seguros, receberão da sociedade incorporadora 179.580 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, portanto num total de Cr\$ 179.580,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), correspondente à parte do patrimônio líquido, que será incorporado ao capital da América Latina Companhia de Seguros, enquanto a diferença entre Cr\$ 179.580,00 e Cr\$ 5.568.008,17, que é de Cr\$ 5.388.428,17 corresponde ao valor patrimonial das ações da América Latina Companhia de Seguros, não será incorporada ao capital desta sociedade incorporadora, por ser-lhe já integrante; esclareceu ainda o presidente que qualquer diferença de valor que venha a ser apurada quando da efetivação da incorporação, após a sua aprovação pelos Órgãos Governamentais, será levada a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital" e aproveitada oportunamente. Os senhores acionistas, em seguida por proposta do presidente, autorizaram, por unanimidade, o diretor administrativo da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, Sr. Giovanni Meneghini, a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do art. 152, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26.9.1940, declarando-se extinta a Companhia Fidelidade de Seguros Gerais após a publicação no Diário Oficial da União, de Certidão de Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação ora deliberada pela assembleia geral. O presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas presentes e como ninguém dela quizesse fazer uso, declarou que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos, e em seguida encerrou a presente assembleia da qual eu Walmiro Ney Cova Martins, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes. São Paulo, 18 de dezembro de 1973. Ass. Ozorio Pamio; América Latina Companhia de Seguros — Dr. Paschoal Walter Byron Giuliano e Taro Kitazawa, Walmiro Ney Cova Martins e Cremilda Oti Shinomata". Concluída a leitura da mencionada peça, o Senhor Presidente declarou que os peritos encontravam-se presentes para prestar quaisquer esclarecimentos que lhes fossem solicitados, estando assim franqueada a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como não houvesse solicitação de qualquer esclarecimento, foi a matéria colocada em discussão e votação, verificando-se a sua aprova-

ção por unanimidade. A seguir, solicitou a palavra o Sr. Giovanni Meneghini a fim de declarar em nome da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, que estava autorizado pela Assembleia Geral daquela Sociedade a aceitar os valores apurados pelos peritos designados e fixados em Cr\$ 5.568.008,17 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e oito cruzeiros e dezessete centavos). Falando, em seguida, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que dos valores apurados pelos peritos, na importância de Cr\$ 5.568.008,17 serão atribuídas pela incorporadora 179.580 ações ordinárias nominativas de sua emissão, no valor correspondente às 106.431 ações da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, pertencentes a diversos acionistas, os quais receberão de nossa Sociedade na proporção de 68,729% por ação possuída; quanto à parcela do Patrimônio Líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais no montante de Cr\$ 5.388.428,17 correspondentes às 3.193.569 ações da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, pertencentes à nossa Sociedade, não poderão na forma da lei, ser incorporadas ao capital social, desde que a diferença entre o valor de compra dessas ações no total de Cr\$ 9.613.996,90 e a parcela acima mencionada de Cr\$ 5.388.428,17, será levada a débito da conta "Lucros e Perdas", representando essa diferença de Cr\$ 4.225.568,73 o agio pago por nossa sociedade na aquisição das ações da sociedade incorporada. Disse mais o Senhor Presidente, em virtude da apresentação que acabara de fazer, verificavam os Senhores Acionistas que, para a entrega aos novos Acionistas das ações por elas recebidas em decorrência da incorporação que acabava de ser feita, necessário se fazia o aumento correspondente do capital social da América Latina Companhia de Seguros de Cr\$ 22.800.000,00 para Cr\$ 22.979.580,00, com a emissão de 179.580 ações ordi-

nárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Assim sendo, submetida à aprovação dos presentes o aumento do capital social para Cr\$ 22.979.580,00 o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu que o artigo 5º dos Estatutos Sociais passaria a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital Social é de Cr\$ 22.979.580,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) dividido em 22.979.580 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta) ações ordinárias nominativas e integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, observando-se quanto aos possuidores e às transferências destas o que determinar a lei vigente.", o que foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, depois, informou aos Acionistas que, face à aprovação dos novos Estatutos Sociais, a quantia de Cr\$ 22.185,34, constante do Passivo não Exigível, sob o Título Reserva de Previdência será transferida para Reserva Suplementar a que se refere a alínea "d" do artigo 32 dos novos Estatutos Sociais. Submetida à apreciação dos presentes, tal proposição do Senhor Presidente foi aprovada por unanimidade. Pelo Senhor Presidente foi declarada, então, aprovada a incorporação da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais e o consequente aumento do Capital Social da América Latina Companhia de Seguros de Cr\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 22.979.580,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros). Pediu a palavra a Acionista Sumiko Kitazawa para propor que os novos Estatutos Sociais, que acabavam de ser aprovados, fossem transcritos no final da presente Ata da Assembleia. O Senhor Presidente colocou em discussão a proposta feita, verificando ter sido

ela unanimemente aprovada. Esclareceu, finalmente, o Senhor Presidente que em todas as deliberações tomadas, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos e, que em consonância com a legislação atinente à espécie, todas as deliberações tomadas nesta Assembleia, dependerão, contudo, do pronunciamento dos Órgãos Governamentais, a cuja aprovação se condiciona a eficácia dessas modificações. Pôs em seguida a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso e como ninguém o tivesse feito, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Na reabertura dos trabalhos, lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 18 de dezembro de 1973. Ass. Dr. Paschoal Walter Byron Giuliano, The Tokio Marine and Fire Insurance Co. Ltd. — p.p. Sumiko Kitazawa, Walmiro Ney Cova Martins, Sumiko Kitazawa e Cremilda Oti Shinomata.

AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A América Latina Companhia de Seguros, anteriormente denominada Companhia de Seguros Varejistas, fundada em 28 de abril de 1887, e autorizada a funcionar pela Carta Patente nº 11, de 12 de junho de 1902, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Art. 2º A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar, manter e abrir Agências, Sucursais e Representações no País e no estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação vigente.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, tais como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 22.979.580,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) dividido em 22.979.580 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta) ações ordinárias nominativas e integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, observando-se quanto aos possuidores e às transferências destas o que determinar a lei vigente.

Art. 6º No caso de aumento do Capital Social, terão preferência para subscrição, na proporção das ações que possuírem os acionistas que reunirem os requisitos exigidos por lei para aquisição de ações.

Art. 7º Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos e vantagens a ela inerentes somente poderão ser exercidos pela que for designada, junto à Sociedade, para tal fim.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 8º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, dois Diretores Superintendentes e um Diretor-Geral, todos residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Art. 9º Para garantia da respectiva gestão, cada diretor, ou, alguém por ele caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de serem aprovadas pela Assembleia Ge-

MUNICÍPIOS PARCELAS DO ICM

DECRETO-LEI Nº 1.216, DE 9-5-1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.204

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ral as contas do exercício em que tenha atuado.

Art. 10. A remuneração dos diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Será estabelecida remuneração global, que os diretores distribuirão entre si de comum acordo.

Art. 11. Compete à Diretoria:

- a) exercer a administração geral da Sociedade;
- b) apresentar relatório, balanço e contas anuais;
- c) propor dividendos;
- d) adquirir, vender e alienar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar a direitos e acordar, observadas as restrições legais;
- e) criar e extinguir Departamentos, Agências, Sucursais e Representações;
- f) admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade;
- g) outorgar procurações a agentes ou mandatários, nos termos da lei, com poderes que se fizerem necessários;

Art. 12. A diretoria deliberará validamente com a presença no mínimo de três de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão reduzidas a Atas e transcritas no livro instituído por lei.

Art. 13. Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir às Reuniões da Diretoria, bem como a direção geral da Sociedade;
- b) convocar e instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de acordo com as prescrições legais;
- c) executar os presentes Estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;

Art. 14. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em sua falta ou em seus impedimentos eventuais ou temporários;
 - b) controlar e supervisionar tudo o que disser respeito nos interesses da Sociedade;
- Parágrafo único.* O Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais ou temporários, se fará representar por um Diretor Superintendente.

Art. 15. Compete a cada um dos Diretores Superintendentes:

- a) administrar e superintender todos os negócios, serviços e haveres da Sociedade;
- b) incrementar o desenvolvimento da produção da sociedade, controlando seu montante, qualidade e custo; controlar os serviços das Sucursais, Agências e Representações, orientando a parte técnica e todos os demais trabalhos relacionados com a produção da Sociedade para o bom desenvolvimento dos seus negócios;

Parágrafo único. O substituto eventual do Vice-Presidente, em seus impedimentos, será designado em Reunião de Diretoria.

Art. 16. Compete ao Diretor-Geral colaborar com os demais Diretores, participando da administração geral dos negócios da sociedade, bem como, substituir qualquer Diretor Superintendente em seus impedimentos ocasionais ou transitórios.

Art. 17. A Representação Ativa e Passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, assim como em todos os contratos e mandatos, e também nos atos em geral, que envolvam obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, será sempre exercida por dois diretores, cabendo entretanto a qualquer dos diretores representar a Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações de seguros e resseguros.

Art. 18. Competirá a qualquer diretor a prática de atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Art. 19. A Diretoria representada por dois Diretores, poderá constituir em nome da Sociedade, mandatários

com poderes específicos para representá-la em atos ou contratos, bem como, designá-los para execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que devam executar, convencionando ou não as respectivas remunerações.

Art. 20. No caso de vagar qualquer cargo de Diretor, os demais escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a conclusão do mandato do predecessor.

CAPÍTULO
Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos restantes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 22. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 23. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade, pela posse de maior número de ações ou pela idade, obedecidos os demais dispositivos legais.

CAPÍTULO V
Assembleia Geral

Art. 24. As Assembleias Gerais serão presididas por um Diretor ou acionista por eles indicado, o que escolherá dois acionistas presentes para Secretários da mesa distribuindo entre eles os trabalhos.

Art. 25. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até 31 de março, e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal.

Art. 26. Os anúncios de convocação de Assembleias Gerais serão publicados pelo menos três vezes no Diário Oficial do Estado, sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 27. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 28. As deliberações nas Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos presentes, correspondendo um voto a cada ação.

Art. 29. Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar o mesmo representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 30. Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a Organização da Administração ou do Conselho Fiscal, não podendo cada procurador representar mais de três acionistas.

Art. 31. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até três dias antes das reuniões.

CAPÍTULO VI
Lucros

Art. 32. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, computadas todas as rendas auferidas pela Sociedade, e depois de deduzidas as reser-

vas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal destinada a garantir a integridade do Capital;
- b) Parcela necessária a prover o pagamento do Imposto de Renda incidente sobre os lucros do exercício;
- c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;
- d) o restante será levado a Reserva Suplementar destinada a futuro aumento de capital social, distribuição de bonificação aos acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros, ou terá outra destinação por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 33. O exercício da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

A presente Ata é cópia autêntica do Livro n. 1 de Atas e Assembleias Gerais, às fls. 45 — 45-V — 46 — 46-V — 47 — 47-V — 48 — 48-V — 49 — 49-V — 50 — 50-V — 51 — 51-V — 52 — 52-V — 53 — 53-V — 54 — 54-V — 55 — 55-V — 56 — 56-V — 57 — 57-V — 58 — 58-V — 59 — 59-V — 60. — Sumuko Kitawawa, Secretária.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, realizada em 18 de dezembro de 1973

As 14.00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 1973, na sede social à Avenida Paulista n.º 1.009, 3.º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil dos dias 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete) de dezembro de 1973, os acionistas desta Companhia, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no livro de presença, o comparecimento de 4 (quatro) acionistas representando 3.193.575 (três milhões cento e noventa e três mil, quinhentas e setenta e cinco) ações, correspondentes a 96,775% (noventa e seis inteiros setecentos e setenta e cinco milésimos por cento) do capital social. Declarando instalada a assembleia, após ter-se verificado o número legal, o Senhor Ozorio Pamio, diretor presidente, assumiu a direção dos trabalhos e convidou os Srs. Walmino Ney Cova, Martins e a Sra. Cremilda Oti Shunamata, para secretários, ficando assim constituída a mesa de trabalho. Dando início aos trabalhos, o presidente mandou que fossem lidos o edital de convocação, a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, documentos esses do seguinte teor: "Companhia Fidelidade de Seguros Gerais — C. G. C. 61.193.447/001 — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os acionistas da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de dezembro de 1973, às 14.00 horas, em sua sede social à Avenida Paulista n.º 1.009 — 3.º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Incorporação da sociedade à América Latina Companhia de Seguros; b) Base de incorporação e avaliação do patrimônio líquido da sociedade; c) Quaisquer pontos relativos a mencionada incorporação, inclusive decisão final; d) Outras matérias pertinentes aos assuntos acima; e) Outros assuntos de interesses sociais. Ficam suspensas as transferências de

ações a partir desta data. São Paulo, 4 de dezembro de 1973. Ozorio Pamio, diretor presidente". "Companhia Fidelidade de Seguros Gerais — Proposta da diretoria — Senhores acionistas: Sabem os senhores acionistas que a política setorial do governo para a atividade seguradora é a de, mediante a aglutinação das empresas pelo processo de incorporação ou de fusão, fortalecer o mercado brasileiro de seguros através existência de empresas de maior estrutura econômico-financeira, capazes de assumir grandes responsabilidades em riscos sempre crescentes e compatíveis com a expansão da economia brasileira em todos os setores. Sabem igualmente os senhores acionistas que o governo eleveu recentemente o capital mínimo das empresas seguradoras de Cr\$... 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 e, sendo o capital atual de nossa seguradora de Cr\$ 3.300.000,00, julgamos conveniente e de maior vantagem aos acionistas, recomendar a sua incorporação a outra seguradora, mormente agora que o nosso maior acionista é a América Latina Companhia de Seguros, portadora de 3.193.569 ações, representando 96,774% do nosso capital. Esta sociedade seguradora, demonstrando o desejo de colaborar com a política econômica do governo, manifestou o interesse de incorporar nossa empresa. Os estudos preliminares procedidos em conjunto pelos diretores das duas empresas conduziram ao seguinte resultado: a) — A sociedade incorporadora aumentará o seu capital social de acordo com o patrimônio líquido apurado por peritos legalmente constituídos; b) — caberão aos acionistas da nossa sociedade ações da sociedade incorporadora, na proporção das ações de que já são possuidores. No caso de haver nestes cálculos fração ou frações de ação, elas serão conciliadas entre os acionistas de forma a resguardar o direito de cada um, ou serão vendidas em Bolsa e o seu produto creditado ao acionista ou acionistas proprietários de fração de ação. Concluindo, submetemos à aprovação dos senhores acionistas a presente proposta por consultar os interesses sociais. São Paulo, 3 de dezembro de 1973. A diretoria: Ozorio Pamio, Giovanni Meneghini, Luciano Villas Boas Machado". "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do conselho fiscal da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, estudando a proposta da diretoria no sentido da incorporação desta sociedade à América Latina Companhia de Seguros, recomendam sua aprovação por consultar os interesses sociais. São Paulo, 3 de dezembro de 1973. Ass. Fernando Marrey Junior, José Cutral Netto, Gino Emilio Raphael Musetti". Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente deu conhecimento aos presentes que os acionistas da América Latina Companhia de Seguros, em assembleia geral extraordinária iniciada hoje às 10:00 horas, haviam aprovado por unanimidade a proposta de incorporação àquela sociedade de nossa Companhia, bem como haviam aprovado os nomes dos senhores peritos designados pela diretoria da América Latina Companhia de Seguros, Srs. Aurelio Villani, brasileiro, contador, C. R. C. SP 5.975, C.P.F. 004.982.118, Gino Tinti, brasileiro, técnico em contabilidade C. R. C. SP 25.148, C. P. F. n.º 028.536.988 e Claudio de Mello Paiva, brasileiro, técnico-contabil C.R.C.SP número 61.233, C. P. F. 106.664.438, todos residentes nesta Capital, para procederem à avaliação do patrimônio líquido da sociedade incorporada. Informou ainda o presidente que os referidos peritos haviam concluído o seu trabalho e que o laudo de avaliação apresentado indicava a existência do patrimônio líquido de nossa sociedade no montante de Cr\$ 5.568.008,17 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oito cruzeiros e dezesseis centavos), determinando em seguida,



que fosse lido para conhecimento dos presentes, o laudo de avaliação apresentado pelos peritos, o qual é do seguinte teor: "Os abaixo assinados, Aurelio Villani, contador, CRC-SP, n.º 5.975, n.º 004.982.118; Gino Tinti, técnico de contabilidade, CRC-SP, n.º 25.148, CPF. n.º 028 536.985 e Cláudio de Mello Paiva, técnico de contabilidade CRC-SP, n.º 61.233, CPF. n.º 106.664.438 peritos nomeados pela diretoria da América Latina Companhia de Seguros, "ad referendum" da Assembléa Geral dos Acionistas, para procederem à avaliação do Patrimônio Líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, cujo Ativo e Passivo deverão ser incorporados àquela sociedade, vem apresentar o resultado do trabalho realizado. Na sede da Companhia acima citada, à Avenida Paulista n.º 1.000, 3.º an-

dar, nesta Capital de São Paulo, foram examinados os elementos contábeis, que estão revestidos das formas legais, o Inventário e o Balancete levantados em 30 de setembro do corrente ano, conferindo-se a exatidão dos dados apresentados, bem como no que se refere à existência real dos bens e direitos pertencentes à Sociedade, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 14.761, de 15 de fevereiro de 1944 e Carta Patente n.º 300 de 5 de junho de 1944. Examinados os elementos contábeis, chegando à conclusão de que o patrimônio líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, em 30 de setembro de 1973 era de Cr\$ 5.568.008,17 (cinco milhões quinhentos e sessenta e oito mil, oito cruzeiros e dezessete centavos) como segue:

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Imóveis para uso próprio	252.326,37		
Imóveis vinculados à Susep	2.037.260,30		
Instalações e Equipamentos	11.774,29		
Móveis, Máquinas e Utensílios	55.784,17		
Outras Imobilizações	51.516,16		
Depósitos Contratuais	6,75	2.408.668,04	
Realizável:			
Títulos da Dívida Pública	1.165.257,56		
Títulos Mobiliários	592.080,19		
Aplicações de Incentivos Fiscais	64.044,00		
Bancos Depósitos a Prazo ou Vinculados	2.124.209,36		
Depósitos Diversos	359.427,64		
C/C — Instituto de Resseguros do Brasil	531.380,67		
C/C — Seguradoras — País	686.247,09		
C/C — Sucursais — País	231,02		
C/C — Outros Corretistas	19.141,69	5.542.019,22	
Contas de Regularização:			
Aluguéis a Receber	8.667,44		
Contas a Receber	413.729,00		
Imposto de Renda na Fonte a Recuperar	1.802,07	424.198,51	
Disponível:			
Caixa	13.478,14		
Bancos — Depósitos no País	795.306,10	808.784,24	
Pendente:			
Apólices Emitidas	263.820,71		
Depósitos Judiciais e Fiscais	1.450,00		
Amostrarizado	484,38		
Outras Contas Pendentes	844,16	266.599,25	
Total do Ativo		9.450.269,26	
Passivo			
Depreciações e Provisões:			
Depreciações Acumuladas de Imóveis	33.028,09		
Depreciações Acumuladas de Móveis, Máquinas e Utensílios	16.958,58		
Provisão p/oscilação de Títulos	48.719,81	98.706,42	
Reservas Técnicas e Outras:			
Reserva de Riscos não Expirados	1.436.559,57		
Reserva de Sinistros a Liquidar	1.457.542,18		
Fundo de Garantia de Retrocessões	43.655,97		
Outras Reservas e Fundos	3.156,70	2.940.914,42	
Exigível:			
C/C — Instituto de Resseguros do Brasil	74.236,82		
C/C — Seguradoras — País	8.483,72	82.720,54	
Contas de Regularização:			
Aluguéis a Pagar	440,00		
Provisão p/Imposto de Renda — Exercício de 1972	58.861,00		
Provisão p/Imposto de Renda s/Resultados do Exercício (até setembro)	373.702,09		
Impostos e Contribuições a Recolher	23.269,65		
Outras Exigibilidades	39.779,44	406.052,18	

Pendente:		
Prêmios e Emolumentos a Realizar	263.820,71	
Outras Contas Pendentes	46,82	263.867,53
Total do Passivo		3.882.261,09

RESUMO		
	Cr\$	
Ativo	9.450.269,26	
Passivo	3.882.261,09	
Patrimônio Líquido		5.568.008,17

O Patrimônio Líquido está representado por:

	Cr\$
Capital	3.300.000,00
Reserva p/Integridade do Capital	137.960,81
Reserva de Correção Monetária	539.173,57
Reserva p/Aumento de Capital	138.911,68
Outras Reservas Estatutárias	244.363,79
Outras Reservas e Fundos	24.203,36
Resultado do Exercício	-1.557.092,05
Menos: — Provisão p/Imposto de Renda	373.702,09
Patrimônio Líquido	5.568.008,17

Com base no exposto, os peritos avaliam o patrimônio líquido da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais em Cr\$ 5.568.008,17 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oito cruzeiros e dezessete centavos), valor esse a que chegaram, unanimemente, como exato, e assim mandaram datilografar o presente laudo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, São Paulo, 3 de dezembro de 1973. — Ass. Aurelio Villani, Gino Tinti, Cláudio de Mello Paiva". Após a leitura desta peça, o presidente colocou cópia do laudo de avaliação à disposição de quem quisesse examiná-lo, esclarecendo que os peritos avaliadores estavam presentes e poderiam elucidar dúvidas porventura surgidas e fornecer os esclarecimentos que fossem necessários. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, e nenhum esclarecimento fosse solicitado, o presidente submeteu à deliberação dos senhores acionistas a matéria constante do edi-

tal de convocação, bem como o laudo de avaliação do patrimônio líquido apresentado pelos peritos, verificando-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes. Ante a decisão dos senhores acionistas, o presidente esclareceu que os acionistas da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, com exceção do acionista América Latina Companhia de Seguros, receberam da sociedade incorporadora 179.580 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de ... Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, portanto num total de Cr\$ 179.580,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), correspondente à parte do patrimônio líquido que será incorporado ao capital da América Latina Companhia de Seguros, enquanto a diferença entre Cr\$ 179.580,00 e Cr\$ 5.568.008,17, que é de Cr\$ 5.388.428,17 correspondente ao valor patrimonial das ações da América Latina Companhia de Seguros, não será incorporada ao capital desta sociedade incorporadora por ser-lhe já integrante; esclarece ainda o presidente que qualquer diferença de valor que venha a ser apurada quando da efetivação da incorporação, após a sua aprovação pelos órgãos Governamentais, será levada à uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital" e aproveitada oportunamente. Os senhores acionistas, em seguida por proposta do presidente, autorizaram, por unanimidade, o diretor administrativo da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, Sr. Giovanni Meneghini, a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo ao disposto no parágrafo 1.º do artigo 152, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, declarando-se extinta a Companhia Fidelidade de Seguros Gerais após a publicação no Diário Oficial da União, da Certidão de Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação ora deliberada pela assembléa geral. O presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, declarou que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos, e em seguida encerrou a presente assembléa da qual eu, Walmiro Ney Cova Martins, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes. São Paulo, 18 de dezembro de 1973. — Walmiro Ney Cova Martins, Ozorio Pamio, América Latina Companhia de Seguros — Srs. Paschoal Walter Byron Giuliano-Taro Kitazawa, Walmiro Ney Cova Martins, Cremilda Oti Shimomata e Ozorio Pamio.

Confere com o original, lavrada às folhas 107 a 110 do livro competente. — Walmiro Ney Cova Martins, Secretário.

COLEÇÃO DAS LEIS

1973

VOLUME VII
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO
Leis de outubro a dezembro
Divulgação n.º 1.226
PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME VIII
1.º e 2.º Tomos
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de outubro a dezembro
Divulgação n.º 1.227
PREÇO: Cr\$ 100,00
A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas
Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I:
Ministério da Fazenda
Agência II: Palácio da Justiça, 3.º Pavimento — Corredor D — Sala 311
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do D. I. N

DOCUMENTO ILEGÍVEL

(N.º 9.725 — 11.3.74 — Cr\$ 1.160,00)

PORTARIA SUSEP Nº 11 de 14 de fevereiro de 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria Nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução Nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP Nº 17.283/73

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da Companhia de Seguros Aliança da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, dentre as quais a relativa ao aumento do seu capital social de Cr\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 48.750.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante a incorporação ao capital de Cr\$ 9.500.147,34 (nove milhões e quinhentos mil cento e quarenta e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos), produto da reavaliação de bens integrantes do ativo mobiliário e imobiliário das Companhia de Seguros Aliança da Bahia e Companhia de Seguros Vila Rica, aprovada pelo Senhor Ministro da Fazenda (processo MF-51.570/72), de Cr\$ 9.999.852,66 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) de reservas e fundos disponíveis e de Cr\$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) de subscrição em dinheiro, conforme deliberação da seus Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de outubro e 22 de novembro de 1973.

Décio Vieira Veiga

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1973

Aos cinco dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e três (05.10.1973), às 14,30 horas e em Primeira Convocação, na sede social à Rua Pinto Martins 11, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (sob a direção da Mesa da Assembleia, presidida pelo Acionista Eugenio Teixeira Leal e secretariada pelos Acionistas Fernando Xavier Brandão e Adherbal Menezes, respectivamente primeiro e segundo Secretários) os acionistas da Companhia de Seguros Aliança da Bahia, cujos nomes constam no livro de presenças, acionistas que também assinam esta ata, portadores de 14.105.600 ações e representando mais de dois terços do capital com direito de voto. Depois de preenchidas as formalidades e declarada instalada a Assembleia, pediu o Presidente da Mesa que o 1º Secretário efetuasse a leitura do Edital de Convocação, com a ordem-do-dia da Assembleia, o que foi feito. O Edital, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado" e "Tribuna da Bahia", edições de ambos os dias 25, 26 e 27/09/73, tinha o seguinte texto: **EDITAL:** "Companhia de Seguros Aliança da Bahia. CGC Nº 15.144.017/001. Assembleia Geral Extraordinária. 1ª Convocação. São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Pinto Martins 11, nesta cidade, às 14,30 horas do dia 05 de outubro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Proposta da Diretoria para criação da categoria de ações preferenciais nominativas; 2. Proposta da Diretoria para aumento do capital social, de Cr\$19.500.000,00 para Cr\$48.750.000,00, mediante a) - capitalização de reservas e do produto de reavaliação de bens integrantes dos ativos imobiliários e mobiliários desta Companhia e da Companhia de Seguros Vila Rica, no montante de Cr\$19.500.000,00 e correspondente emissão de 9.750.000 ações ordinárias e 9.750.000 ações preferenciais, ambas nominativas, com valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma; b) - emissão de 9.750.000 ações preferenciais nominativas, com valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, para subscrição, no prazo a ser fixado pela Assembleia e em proporção ao número das ações atualmente possuídas, com ágio de 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal e pagamento em dinheiro de 50% no ato e 50% trinta (30) dias após aprovação do processo de Aumento de Capital pela SUSEP. O valor do ágio, deduzidas as despesas de emissão, constituirá reserva para futura incorporação ao capital. 3. Alteração de redação de dispositivos estatutários relacionados com as propostas acima referidas. 4. Incorporação definitiva, nesta Companhia, da Companhia de Seguros Vila Rica e da Esperança Cia. de Seguros Gerais. 5. Assuntos de interesse social. Salvador (Ba), 24 de setembro de 1973. A Diretoria: Raimundo Pedreira F. de Carvalho, Paulo Sergio F. de C.G. Tourinho, Jayme Carvalho Tavares de Silva, Luis Carlos F. de C.G. Tourinho, José Maria de Souza T. Costa." Concluída a Lei-

tura, comunicou o Presidente da Mesa que ia dar aos Senhores Acionistas conhecimento do conteúdo da proposta da Diretoria da Companhia, proposta que se encontrava sobre a mesa. Pelo 1º Secretário foi, então, lida a proposta assim concebida: **PROPOSTA DA DIRETORIA:** "Senhores Acionistas. 1. A Comissão de Fissão e Incorporação de Empresas (COFIE) vem de comunicar, por cartas C/COFIE/FR-73/398 e 399, ambas de 5 do corrente mês, que o Sr. Ministro da Fazenda aprovou seu parecer, no Processo MF.51.570/72, "favorável à concessão de isenção do imposto de renda incidente sobre o acréscimo do valor resultante da reavaliação de bens integrantes dos ativos imobiliário e mobiliário" de nossa Companhia e da Companhia de Seguros Vila Rica. Desse modo, temos o prazo de 180 dias, contados da data da aprovação (31.08.73) para apresentar à COFIE a prova de haver efetuado o aumento do capital com o acréscimo decorrente da reavaliação bem como haver efetivado juridicamente a incorporação da Cia. de Seguros Vila Rica e da Esperança-Cia. de Seguros Gerais. A incorporação foi objeto de deliberação na Assembleia de 31 de maio de 1972. 2. Em consequência dessa aprovação, devemos majorar o capital na importância de Cr\$9.500.147,34 (nove milhões e quinhentos mil cento e quarenta e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos) da qual Cr\$393.511,89 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e onze cruzeiros e oitenta e nove centavos) representam reavaliação dos bens da "Vila Rica" e Cr\$9.106.635,45 (nove milhões e seis mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos) a reavaliação dos bens do nosso patrimônio. 3. No entretanto decorrido, também, os estudos que levamos a efeito, com vistas à expansão dos negócios sociais, mostraram a necessidade de ser o nosso capital aumentado, ainda uma vez, em proporção compatível com os objetivos que aqueles estudos permitiram estabelecer. 4. Paralelamente à comprovação desse fato, julgamos oportuno exercer a faculdade conferida pela Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, que autoriza as instituições financeiras e as Sociedades seguradoras a emitirem ações preferenciais até o limite de 50% do capital social; as ações assim emitidas não darão direito de voto e a elas não se aplicará o disposto no parágrafo único do art. 81, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. 5. Com os propósitos acima enunciados e como primeiro passo para a sua consecução, vimos submeter à apreciação dos Senhores Acionistas a presente proposta de alteração estatutária, consistente na criação da categoria de ações preferenciais nominativas. 6. Segundo nossa proposta, as ações preferenciais, que serão nominativas: a) - não darão direito de voto; b) - gozarão prioritariamente do direito a distribuição de um dividendo anual, não cumulativo. 7. Se os Senhores Acionistas concordarem com o exposto, o art. 5º dos Estatutos e respectivos parágrafos passarão a vigorar com a numeração e a redação seguintes: "Art. 5º. - As ações são ordinárias e preferenciais, ambas emitidas sob a forma nominativa. § 1º. - As ações preferenciais não darão direito de voto; gozarão prioritariamente do direito a distribuição de um dividendo anual, não cumulativo. § 2º. - As ações preferenciais não se aplica o disposto no parágrafo único do art. 81, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 3º. - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, a preço não superior ao custo do serviço prestado. § 4º. - Será, no máximo, de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da ata respectiva, o prazo para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações provenientes de aumentos de capital". 8. Se, ainda, os Senhores Acionistas estiverem de acordo com a alteração, propomos que o capital social, que atualmente é de Cr\$19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros) seja elevado para Cr\$48.750.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), que será representado por: 29.250.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma; e 19.500.000 ações preferenciais, nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. 9. Esse aumento far-se-á, então: I - Pela integração ao capital das importâncias de Cr\$393.511,89 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e onze cruzeiros e oitenta e nove centavos) correspondente à reavaliação dos bens da Vila Rica e Cr\$9.106.635,45 (nove milhões, cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), produto da reavaliação dos bens de nossa Companhia. II - Pela incorporação ao capital da importância de: Cr\$9.999.852,66 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), retirada das seguintes reservas existentes no balanço de 30.06.73: Correção Monetária de ORTN - saldo em 31.12.72: Cr\$360.059,40; Ações Bonificadas Recebidas de outras Empresas - parte do saldo existente em 31.12.72: Cr\$2.998.371,11; Correção Monetária - Diversas - saldo em 31.12.72: Cr\$4.165,54; Reserva para Aumento de Capital - Decreto nº 67.447/70 - saldo em 31.12.72: Cr\$91.583,24; Fundo de Reserva Especial - saldo em 31.12.72: Cr\$1.163.042,36; Reserva de Correção Monetária - Imóveis de Uso Próprio - saldo em 30.06.73: Cr\$701.052,15; e Reserva de Correção Monetária - Imóveis dados em Garantia das Reservas Técnicas - parte saldo em 30.06.73: Cr\$4.681.578,86. Notas: a) - As parcelas discriminadas nos incisos I e II acima, as quais, conforme nossa proposta, devem ser levadas para o capital, totalizam Cr\$19.500.000,00; como contrapartida, também, segundo nossa proposta, serão emitidas 9.750.000 ações ordinárias e 9.750.000 ações preferenciais, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) para distribuição, como bonificação, aos Senhores Acionistas. b) - Deixar, a propósito da distribuição de ações,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ponderar que, de acordo com a AGE de 31.05.72, o produto da reavaliação do ativo imobiliário e mobiliário, uma vez aprovado pela COFIE, deveria ser distribuído aos acionistas das Seguradoras que tiveram seus bens reavaliados. A distribuição de ações com base na referida AGE conduziu a um resultado de 0,488 de ação para cada ação possuída pelos acionistas da Cia. de Seguros Aliança da Bahia; a de 0,787 de ação para cada ação possuída pela Cia. de Seguros Vila Rica e nenhuma ação para os acionistas da Esperança Cia. de Seguros Gerais. Com o acréscimo das Reservas Livres de Reservas de Reavaliações aprovado pela COFIE, caberá a cada acionista da Cia. de Seguros Aliança da Bahia mais 0,512 de ação por ação possuída, perfazendo um total de 1 ação a ser bonificada para cada uma possuída. Para os acionistas da Vila Rica resultará um acréscimo de mais 1,257 de ação por ação possuída, perfazendo um total de 2,044 de ação a ser bonificada por ação possuída. Para os Acionistas da Esperança, a sua participação começa nas Reservas Livres e já com o capital de Cr\$29.000.147,34 (capital após o aumento com as reavaliações aprovadas pela COFIE), resultando uma participação de 0,345 de ação para cada uma possuída. É fácil verificar que a distribuição acima delineada conduziria a frações de ações tanto para os acionistas da Esperança como para os da Vila Rica, importando em despesas e num capital total fracionado. Assim sendo, achamos que seria mais vantajoso efetuar a distribuição de uma ação para cada uma possuída no capital de Cr\$19.500.000,00, embora pela forma adiante exposta e embora, também, esse critério beneficie os acionistas da Esperança Cia. de Seguros Gerais em 39.090,31 ações e prejudique os ex-acionistas da Vila Rica em 365,40 ações. d) - Dessa maneira, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas o critério de distribuir, basicamente, uma ação para cada uma possuída no capital de Cr\$19.500.000,00; apenas, como a proposta de aumento prevê a emissão, em partes iguais, de ações preferenciais e ações ordinárias, a distribuição de ações bonificadas terá de ser feita na base de uma ação ordinária e uma ação preferencial para cada duas ações ordinárias atualmente possuídas no capital de Cr\$ 19.500.000,00. Os Senhores Acionistas comparecerão entre si para ajustar o total de suas ações a fim de assegurar-se o recebimento de igual quantidade de ações ordinárias e preferenciais. III - Pela emissão de 9.750.000 ações preferenciais nominativas, de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, para subscrição, pelos Senhores Acionistas, em quantidade proporcional às ações possuídas; a subscrição será feita com ágio de 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal e pagamento de 50%, em dinheiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia, e os restantes 50%, logo após a aprovação do aumento pela BUSEF. Quanto às sobras de ações por acaso não subscritas, ficará a critério da Diretoria a melhor-lhes os direitos de subscrição, em Boletim ou rateá-los entre os seus membros para subscrição. O ágio pago na subscrição das ações preferenciais, dele a cobrir as despesas de emissão, constituirá reserva específica para futura incorporação ao capital. IV - Vale ressaltar, nesta oportunidade, o fato de que em sua longa e ininterrupta trajetória de funcionamento, é esta a primeira vez que nossa Companhia se propõe a levar a efeito aumento de seu capital social através da chamada em espécie; assim procedemos, obviamente, levados pelos estudos acima mencionados, atendendo às conveniências pertinentes ao desenvolvimento da nossa Companhia. V - Se essa proposta igualmente merecer aprovação pelos Senhores Acionistas, a redação do art. 3º dos Estatutos terá de ser modificada, devendo ficar como segue: "Art. 3º - O capital da Companhia é de Cr\$48.750.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) representado por 29.250.000 (vinte e nove milhões duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma e 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma". Salvador, (Ba), 23 de setembro de 1973. A Diretoria: Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho, Paulo Sergio Freire de Carvalho G. Tourinho, Jayme Carvalho Fares da Silva, Luiz Carlos Freire de Carvalho G. Tourinho, José Maria de Souza Teixeira Costa". Esclareceu, em seguida, o Presidente da Mesa que a proposta que acabava de ser apresentada aos Senhores Acionistas se achava acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia, parecer que, lido pelo Sr. Secretário, estava assim redigido: **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** "Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, consideramos detidamente os termos da proposta da Diretoria referente à criação das ações preferenciais nominativas, ao aumento do capital social para Cr\$48.750.000,00, e à alteração de cláusulas estatutárias, como corolário daquelas medidas propostas. Apesar de, no exercício de nossa função e por causa disso, conhecermos, na extensão desejável, a orientação da Diretoria, para o exame dessa proposta tivemos ocasião de compulsar dados e elementos de estudo, que nos permitiram formar juízo favorável a respeito da proposta apresentada para nossa apreciação. Daí a recomendação que emitimos no sentido de que pode ser aprovada, por revelar-se de importância para o desenvolvimento futuro dos negócios sociais. Salvador, 24 de setembro de 1973. Orlando Moscozo Barreto de Araújo, Jayme Martins Vianna, Adelfo Fernandes Coelho Junior". Terminada a leitura do Parecer, o Presidente da Mesa declarou que, na linha de sequência dos trabalhos, devia a Assembleia de liberar a respeito do item 2 da ordem-do-dia, isto é, sobre a criação da categoria de ações preferenciais nominativas. Após naturais indagações, devidamente esclarecidas, a respeito das características dessas novas ações, o Presidente da Mesa submeteu à aprovação da Assembleia a criação da categoria de ações preferenciais, com as características definidas na proposta da Diretoria.

verificou-se a aprovação, por unanimidade, da proposta, assentando, também, a Assembleia que a Diretoria da Companhia estava investida de poderes para implementar a decisão, com a adoção de medidas apropriadas para a emissão das ações preferenciais nominativas. Encaminhando os trabalhos, disse o Presidente da Mesa que, muito embora o item 3 da ordem-do-dia cuidasse da alteração da redação de dispositivos estatutários, entendia que, uma vez que fora aprovada a proposta da criação das ações preferenciais, poderia, desde logo, ser examinada a modificação estatutária vinculada com aquela proposta. Com a concordância da Assembleia, subteu a discussão o parágrafo n. 7 da proposta da Diretoria, concernente à reformulação da redação do art. 5º e respectivos parágrafos dos Estatutos sociais. Terminado o exame da matéria pela Assembleia, passou ela para a fase de votação e aprovou, também, sem discrepância, a nova redação do art. 5º e seus parágrafos para ser, desde logo, incorporada aos Estatutos com a seguinte forma: "Art. 5º - As ações são ordinárias e preferenciais, ambas emitidas sob a forma nominativa. § 1º - As ações preferenciais não darão direito de voto; gozarão prioritariamente do direito a distribuição de um dividendo anual, não cumulativo. § 2º - As ações preferenciais não se aplica o disposto no parágrafo único do art. 81, do Decreto-lei n. 2.627, de 25 de setembro de 1940. § 3º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, a preço não superior ao custo de serviço prestado. § 4º - Será, no máximo, de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da ata respectiva, o prazo para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações provenientes de aumentos de capital." Em continuação, o Presidente da Mesa anunciou que a Assembleia tinha para considerar, naquele momento, a questão do aumento do capital social, nas condições descritas na proposta da Diretoria e correspondente ao item 2 da ordem-do-dia. Colocada a matéria em discussão, o Dr. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho, Presidente da Companhia, solicitou a palavra para declarar que ele e seus colegas de Diretoria, em nome dos quais, também, na oportunidade, se manifestava, assumiam perante a Assembleia o compromisso de abrir mão das ações bonificadas (que lhes vissem a tocar) e que fossem necessárias para que os Senhores Acionistas cujo número atual de ações, no capital de Cr\$19.500.000,00, não fosse divisível por 2 (dois) pudessem receber, como bonificação, em quantidade igual, ações ordinárias e ações preferenciais, sem a necessidade de acertarem, entre si, o total atual de suas ações para obterem número divisível por 2 (dois). Com esse compromisso o acerto previsto no final da "Nota" nº 4, do inciso II da proposta da Diretoria se tornava desnecessário, recebendo os Senhores Acionistas, que atualmente possuem um número ímpar de ações, quantidade igual ao número par imediatamente superior, de ações bonificadas; somente que, destas, metade será constituída de ações ordinárias e metade de ações preferenciais. Entrando no exame da subscrição das ações preferenciais a Assembleia fixou o prazo de 30 (trinta) dias para os Senhores Acionistas exercerem o direito de preferência para subscrição, direito esse na proporção do número atual de ações ordinárias possuídas; na eventualidade de sobra de ações preferenciais por subscrver, em lugar do alvitre sugerido na proposta da Diretoria, ficou assentado pela Assembleia que o prazo de 30 (trinta) dias será estendido por mais 2 (dois) dias para novo exercício, pelos Senhores Acionistas, daquele direito de preferência. Com o compromisso e com a alteração acima referidos foi a proposta da Diretoria (parágrafos 8 e 9, incisos II a III e notas) uma vez submetida a votos aprovada por unanimidade dos presentes à Assembleia. Como decorrência da aprovação do aumento do capital, apresentou o Presidente da Mesa à Assembleia a proposta de alteração do texto do art. 3º dos Estatutos. A alteração sugerida pela Diretoria da Companhia foi, sem debate, aprovada por unanimidade, em virtude do que ficou incorporada aos Estatutos a nova redação do art. 3º: "Art. 3º - O capital da Companhia é de Cr\$48.750.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), representado por 29.250.000 (vinte e nove milhões duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma e 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma." Na consideração do item 4 da ordem-do-dia, concedeu o Presidente da Mesa a palavra ao Dr. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho, que fez um resumo histórico do processo de incorporação das empresas Companhia de Seguros Vila Rica e Esperança Companhia de Seguros Gerais, arrematando que, com as duas cartas da COFIE, datadas de 5 de setembro p. passado, que comunicavam a aprovação do parecer sobre a isenção do imposto de renda incidente sobre o acréscimo do valor resultante da reavaliação de bens integrantes dos ativos imobiliários e mobiliários da nossa Companhia e da Companhia de Seguros Vila Rica mais o aumento de capital que a Assembleia acabava de aprovar, o processo de incorporação definitiva da Companhia de Seguros Vila Rica e da Esperança Companhia de Seguros Gerais chegava ao seu termo, restando-lhe, apenas, solicitar à Assembleia que homologasse a incorporação, na nossa Companhia, daquelas duas empresas. O Presidente da Mesa, dirigindo-se à Assembleia pediu a esta que se manifestasse sobre a questão; pronunciou-se a Assembleia no sentido de que aprovava todos os atos praticados pela Diretoria para a realização da operação e dava como definitivamente incorporadas aquelas duas empresas seguradoras. Passando ao último item da ordem-do-dia, o Presidente da Mesa indagou se algum dos acionistas presentes à Assembleia desejava apresentar ou debater matéria de interesse da Companhia.

© Dr. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho solicitou a palavra para dar à Assembleia pormenorizado conhecimento da operação de crédito, de interesse da nossa Companhia, realizada pela Promotora Econômica, Vendas, Consultoria e Empreendimentos com a empresa S/A MAGALHÃES COMERCIO E INDUSTRIA, sob auspícios e com a intervenção não só da nossa Companhia como de avulsos de outras empresas e pessoas ligadas ao nosso grupo econômico, havendo sido ratificada tal deliberação. Esgotada a pauta das matérias que fazem parte da finalidade da Assembleia e não havendo mais quem quizesse manifestar-se, o Presidente da Mesa declarou suspensos os trabalhos para que fosse lavrada esta ata, após o que, reabertos, foi lida, achada conforme, aprovada e, em seguida, assinada, por mim, 1º Secretário, e pelos outros membros da Mesa da Assembleia e pelos Acionistas presentes. Salvador, 05 de outubro de 1973. - Fernando Xavier Brandão; 1º Secretário. Fernando Xavier Brandão. Eugênio Teixeira Leal. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho. Luiz Carlos Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho, por si e sua mulher Theresinha Maria Bacellar Gonçalves Tourinho e seus filhos menores, Maria Emilia Bacellar Gonçalves Tourinho, José Antonio Bacellar Gonçalves Tourinho, Ana Elisa Bacellar Gonçalves Tourinho, e Maria Tereza Bacellar Gonçalves Tourinho. Adeline Fernandes Coelho Junior. Eugênio Teixeira Leal, por si e pp. de Aida Pedreira de Freitas Burity, pp. Leonádia de Sá Martins Catharino, pp. Leonor Dias Lima Santos Finho, pp. Manoel Santos Freitas, pp. Maria Santos Manso, pp. Nair Pedreira de Freitas Sá e pp. Rosalina Dias Lima Santos Bastos. Jayme Lopes Figueira, por si e sua mulher Alairia Fernandes Figueira. Jorge Fernandes Figueira. Jayme C. Tavares da Silva, por si e por sua mulher Maria Tavares da Silva e por seu filho menor, Manoel Maria Tavares da Silva. Adherbal Menezes por si e por sua esposa Maria Sylvia Brandão Menezes e por procuração de: Alcira Moreira, Alvaro Naegli Figueira, Angelita Nello Lins Franco, Clarice da Costa Motta, Maria Digo, Clarice Gesteira de Souza Teixeira, Florentino Silva, Gilberto Tarquinio Bittencourt, José Maria de Souza Teixeira Costa, Jonas Nello de Carvalho, Maria José Costa Pinto, Margarida Martins Vianna, Theresia Maria Martins Vianna Borges de Barros e Zulmira Jaryeto Simões Barbosa. José Sampaio de Oliveira. Gilberto Gordilho Pedreira por si e pp. de Argênio Luiz Tavares da Silva; Antonia de Oliveira Sampaio; Angelica de Gordilho Pedreira e Maria Carvalho Tavares da Silva. Fernando Xavier Brandão, por si e por seus filhos Maria Tereza Coelho Brandão, Luiz Fernando Coelho Brandão, Osório Moreira Brandão Neto, Manoel Coelho Brandão e André Coelho Brandão. Paulo Sergio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho. Antonio Tavares da Câmara. Waldomira da Silva Barros, por si e pp. de José Fontes Torres Lima e pp. de Vidigal de Freitas Guimarães. Rogério Joaquim de Carvalho. Clovis Augusto de Cerqueira por si e pela Aliança da Bahia Capitalização, S/A. Sylvia Pedreira Freire de Carvalho. Luiz Pedreira Torres, por si e pp. de Heloisa Dias Pedreira da Cruz, pp. Hugo Dias Pedreira, pp. Hélio Guertzenstein e pp. Hilda Costa Schmidt. - Está conforme o original.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

(LIVRO RESPECTIVO ÀS FLS. 90, 91 e 92v.)

Los vinte e dois dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta e três (22.11.1973), na sede social, à Rua Pinto Martins nº 11, nesta cidade do Salvador, estado da Bahia, em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, atendendo ao edital de 12.11.73 (1ª Convocação), publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 13, 14 e 15/11/73 e no jornal "Tribuna da Bahia", edições de 12, 13 e 14/11/73. Na forma do disposto no Art. 18 dos Estatutos Sociais, os trabalhos foram conduzidos pela Mesa da Assembleia Geral, presidida pelo acionista Dr. Eugênio Teixeira Leal que teve, como Primeiro-Secretário, o acionista Dr. Fernando Xavier Brandão e como Segundo-Secretário, o acionista Dr. Adherbal Menezes. Comprovada pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças" a existência de acionistas portadores de 14.220.036 ações, representando fração superior a 2/3 de capital com direito de voto, número suficiente para a validade das deliberações, o Presidente da Mesa declarou instalada a Assembleia e pediu que fosse lido e edital de convocação e o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, estando os mesmos assim redigidos: "EDITAL DE CONVOCACÃO" e "Companhia de Seguros Aliança da Bahia, C.G.C. 15.144.017/001. Assembleia Geral Extraordinária. 1ª Convocação. São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, rua Pinto Martins 11, nesta cidade, às 11 horas do dia 22 de novembro de 1973, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem-do-dia: 1. Verificação da subscrição de 9.750.000 (nove milhões setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas, de v/n de Cr\$ 1,00 cada, emitidas de acordo com o que foi assentado na Assembleia Geral Extraordinária de 05 de outubro de 1973. 2. Homologação do aumento de Capital Social, que passa de Cr\$ 19.500.000,00 (Dezanove milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 48.750.000,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), compreendida nesta última parcela a subscrição referida no item precedente, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 05 de outubro de 1973. 3. Assuntos de interesse social. Salvador (BA), 12 de novembro de 1973. A Diretoria. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho. Paulo Sergio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho. Jayme Carvalho Tavares da Silva. Luiz Carlos Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho. José Maria de Souza Teixeira Costa."

PAROER DO CONSELHO FISCAL: - Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Aliança da Bahia examinamos os documentos referentes à subscrição de 9.750.000 ações preferenciais nominativas - criadas e aprovadas pela AGE de 05 de outubro de 1973 - à razão de Cr\$ 1,00 por unidade, acrescidas ao seu valor o ágio de Cr\$0,30 para cada, como parte do aumento de capital social de Cr\$19.500.000,00 para Cr\$ 48.750.000,00 tendo os encontrado em perfeita ordem; recomendamos assim aos senhores acionistas, a homologação do aumento acima aludido. Salvador-Bahia, 10 de novembro de 1973. Jayme Martins Vianna. Adeline Fernandes Coelho Junior. Raul Ribeiro Pereira. Concluída a leitura do edital de convocação e do Parecer do Conselho Fiscal, informou o Presidente da Mesa que ia submeter à consideração da Assembleia a matéria do item 1 da ordem-do-dia. Por isso determinou a leitura do "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR", concernente às 9.750.000 ações preferenciais nominativas, de v/n de Cr\$1,00 cada, no valor total de Cr\$9.750.000,00, acrescidas de ágio de Cr\$0,30 por ação, emitidas para aumento de capital social, nos termos da decisão tomada pela Assembleia Geral Extraordinária de 05 de outubro de 1973. O "Boletim", era do teor seguinte: "Companhia de Seguros Aliança da Bahia. C.G.C. M.F. 15.144.017/001. Matriz - Salvador - Bahia. Boletim de Subscrição de Ações Nº. Nome completo. Nº C.G.C. (Pessoa Jurídica) Endereço completo (Rua, Nº., Cidade e Estado) Nº C.P.F. (Pessoa Física) Nacionalidade. Estado Civil. Profissão. Data de Nascimento. Nº Documento Identidade. - Se menor, relativamente incapaz ou sob tutela, representado por seu responsável abaixo indicado - Nome completo. Nº documento identidade. Tipo ação - Pref.-Nº de ações possuídas - Direito à subscrição - Nº de ações era subscritas - Realização de total subscrito Cr\$ Ágio de Cr\$..... por ação subscrita Cr\$ - Total a pagar (por extenso) - O acima qualificado subscrova as ações acima indicadas, nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, no aumento de capital autorizado pela assembleia geral extraoordinária de - Data - Assinatura do Subscritor - Exclusivamente para pessoa física - O Subscritor declara que abaterá da renda bruta, em sua próxima declaração de rendimentos o valor correspondente ao percentual permitido em lei, sobre o presente investimento, podendo a Seguradora inserir nas cautelas das ações a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de dois anos. Assinatura do Subscritor." De acordo com o "Boletim de Subscrição Particular", lido e exibido à Assembleia, as 9.750.000 ações preferenciais nominativas foram totalmente subscritas e ficou esclarecido, no ocasião, que os Senhores Acionistas, que o quiseram, exerceram o seu direito de preferência - no prazo de 30 (trinta) dias, fixado pela Assembleia Extraordinária de 05 de outubro de 1973, para a subscrição de ações preferenciais na proporção das ações já possuídas e, no prazo subsequente, constituído de 2 (dois) dias, correspondente à prerrogativa prevista e aprovada pela mesma Assembleia Geral Extraordinária, para a subscrição das sobras, conforme os pedidos de reserva por eles formulados. As subscrições foram efetivadas diretamente ou através de cessões de direito feitas pelos senhores acionistas. Ao Banco do Brasil foi recolhida - respeitado sempre o prazo de até cinco dias a contar da data de cada subscrição - a importância de Cr\$6.659.741,30 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e trinta centavos), referente às entradas efetuadas pelos subscritores, pelas compreendido o ágio incidente sobre o valor nominal das ações, à razão de 30%, por ação, ágio que terá a destinação / indicada na Proposta da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 05 de outubro de 1973. Os comprovantes dos recolhimentos efetuados no Banco do Brasil S/A, foram exibidos à Assembleia, suites correspondentes à entrada facultativa de 50% - do valor nominal mais 50% correspondente ao ágio - e outros compreendendo o pagamento integral no ato da subscrição. Comprovada, assim, a subscrição integral das ações preferenciais emitidas, o Presidente da Mesa solicitou a atuação da Assembleia para o fato de que a verificação dessa subscrição estava correlacionada com o item 2 da ordem-do-dia, este referente à homologação, pela Assembleia, do aumento de capital da Companhia, que passou de Cr\$ 19.500.000,00, para Cr\$ 48.750.000,00, já que, nesta última parcela, se acha incluído o valor de Cr\$ 9.750.000,00 relativo ao valor nominal das ações preferenciais nominativas / subscritas. Assim, indagou da Assembleia se havia quem desejasse manifestar-se antes de ser posta em votação a homologação do aumento de Capital Social. Não havendo quem o fizesse, passou-se à votação, da qual resultou a homologação, por unanimidade, do aumento de Capital Social, para Cr\$ 48.750.000,00, representados por ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 29.250.000,00 e ações preferenciais / nominativas no valor de Cr\$ 19.500.000,00, todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma; assim como aprovadas todas as medidas adotadas pela Diretoria para a efetivação da subscrição das ações preferenciais, por acionistas e outros interessados de 1ª. Em consequência, também, a efetivação da modificação do art. 3º dos Estatutos, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 05 de outubro de 1973. Anunciou, por fim, o Presidente da Mesa que o item 3 da ordem-do-dia estabelecia a apreciação de assuntos diversos de interesse da Companhia, trazidos pelos senhores Acionistas, em virtude do que consultava se algum dos presentes desejava suscitar questão subordinada àquele item da ordem-do-dia. Como ninguém desejasse fazê-lo, informou o Presidente da Mesa que os trabalhos seriam suspensos para que fosse redigida esta ata. Reabertos os trabalhos, com a presença dos mesmos Acionistas, foi esta ata lida para a Assembleia, que a aprovou, sem restrição, após o que foi assinada pelo Presidente da Mesa, por mim, Primeiro-Secretário, pelo Segundo-Secretário e pelos Acionistas presentes. Salvador, 22 de novembro de 1973. Eugênio Tei

DOCUMENTO ILEGÍVEL

zeira Leal, Fernando Xavier Brandão, Adherbal Meneses, Pasphilo Pedreira Freire de Carvalho, Luiz Pedreira Torres, por si e pp. de Heloisa Dias Pedreira da Cruz; pp. Hugo Dias Pedreira; Helio Guertzenstein e pp. Hilda Costa Schmidt, Adherbal Meneses, por si e por sua esposa Maria Sylvia Brandão Meneses e por P.P. de Alzira Moreira, Alvaro Naegli Figueira, Angelita Mello Lima Franco, Clarice da Costa Motta, Clarice Gesteira de Souza Teixeira, Florentino Silva, Gilberto Tarquinio Bittencourt, José Maria de Souza Teixeira Costa, Jonas Mello de Carvalho, Maria José Costa Pinto, Margarida Martins Vianna, Theresza Maria Martins Vianna Borges de Barros, Maria Inês, Zulmira Barreto Simões Barboza, Luiz Carlos Freire de Carvalho G. Tourinho, por si e por sua esposa Theresinha Maria Bacellar G. Tourinho e por seus filhos menores, Maria Emilia Bacellar G. Tourinho, José Antonio Bacellar G. Tourinho, Ana Elisa Bacellar G. Tourinho e Ana Tereza Bacellar G. Tourinho, Clóvis Augusto de Cerqueira, por si e pp. da Aliança da Bahia Capitalização S/A; Adelinio Fernandes Coelho Junior, Erwin Israel Ernesto Frederico Otto Morgenroth, por si e por sua mulher Maria Augusta de Oliva Morgenroth e por seu filho menor Frederico de Oliva Morgenroth, Jayme C. Tavares da Silva por si e por sua mulher Maria Tavares da Silva e por seu filho menor Manoel Maria Tavares da Silva, Antonio Tavares da Câmara, José Sampaio de Oliveira, Waldomira da Silva Barros por si e por procuração de José Fontes Torres Lima e Vidigal de Freitas Guimarães, Gilberto Gordilho Pedreira, por si e pp. de Arsenio Luiz Tavares da Silva; Antonia de Oliveira Sampaio; Angelica de Gordilho Pedreira e Maria Carvalho Tavares da Silva, Eugenio Teixeira Leal, por si e pp. de Aida Pedreira de Freitas Burity, Leocádia de S. Martins Catharino, Leonor Dias Lima Santos Pinho, Manoel Santos Freitas, Maria Santos Manso, Nair Pedreira de Freitas S. e Rosalina Dias Lima Santos Bastos, Paulo Sergio Freire de Carvalho G. Tourinho, Sylvia P.F. de Carva. Iho, Jayme Martins Vianna, Fernando Xavier Brandão, - Está conforme o original.

E S T A T U T O S

TÍTULO I

Da Sede, Duração, Capital e Objetivos

Art. 1º - A Companhia de Seguros "Aliança da Bahia", conforme denominação aprovada pelo Decreto número 24.972, de 17 de maio de 1948, tem sede e foro nesta Capital do Estado da Bahia, onde foi organizada sob o nome de Companhia Aliança da Bahia e instalada em janeiro de 1870, autorizada a operar em seguros marítimos pelo Decreto nº 4.529, de 30 de maio de 1870, e também em seguros terrestres pelo Decreto nº 4.735, de 6 de setembro de 1871, autorizações essas confirmadas pela Carta-Patente nº 16, de 17 de junho de 1903, reger-se-á pelos presentes Estatutos, pela legislação especial das operações de seguros e das sociedades anônimas e demais disposições legais em vigor.

Art. 2º - O prazo de duração da Companhia é de 50 (cinquenta) anos, contados de 16 de abril de 1930, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 3º - O capital da Companhia é de Cr\$48.750.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), representado por 29.250.000 (vinte e nove milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma e 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 4º - A Companhia tem como objeto as operações de seguros e de resseguros dos ramos Elementares e Vida, tal como definidos na legislação em vigor.

TÍTULO II

Das Ações e dos Acionistas

Art. 5º - As ações são ordinárias e preferenciais, ambas emitidas sob a forma nominativa.

§ 1º - As ações preferenciais não darão direito de voto; gozarão prioritariamente do direito a distribuição de um dividendo anual, não cumulativo.

§ 2º - As ações preferenciais não se aplica o disposto no parágrafo único do art. 81, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 3º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, a preço não superior ao custo do serviço prestado.

§ 4º - Será, no máximo, de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da ata respectiva, o prazo para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações provenientes de aumentos de capital.

Art. 6º - Só poderá votar na Assembleia Geral o acionista cujas ações estiverem inscritas em seu nome, no livro de registro, pelo menos um mês antes do dia fixado para a Assembleia.

TÍTULO III

Da Administração

Art. 7º - A administração da Companhia é exercida por uma Diretoria composta de até seis membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Caixa, um Diretor-Secretário e dois Diretores-Adjuntos, eleitos dentre os acionistas de nacionalidade brasileira, por período de 4 (quatro) anos, pela Assembleia Geral e por maioria de votos dos presentes.

Art. 8º - A eleição dos Diretores é feita à medida que se for extinguido o prazo dos respectivos mandatos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo. Os mandatos poderão ser renovados.

Parágrafo único. As eleições dos Diretores obedecem ao seguinte critério: isoladamente, a do Diretor-Presidente e a do Diretor-Secretário; simultaneamente, as dos Diretores-Superintendente e Caixa e as dos Diretores-Adjuntos.

Art. 9º - Nenhum Diretor entrará em exercício do cargo sem garantir a responsabilidade de sua gestão com a caução de 500 (quinhentas) ações, próprias ou de outrem.

Art. 10º - O Diretor que não for reeleito continuará no exercício do mandato até que o novo, eleito, preste a caução a que está obrigado.

Art. 11º - Os Diretores são solidariamente responsáveis pela observância das leis e dos presentes Estatutos.

Art. 12º - No caso de vaga do Diretor-Presidente, serão as suas atribuições exercidas, em conjunto, pelos Diretores Superintendente e Caixa, até que a Assembleia Geral Extraordinária preencha definitivamente o cargo, devendo para esse fim reunir-se a mesma, dentro de 50 (sessenta) dias, a contar da data em que se houver verificado a vaga.

Art. 13º - No caso de vaga dos demais cargos de Diretoria, far-se-á o seu preenchimento através das Assembleias Gerais Ordinárias, ou por convocação de uma Extraordinária, se à época da realização da Ordinária estiver, a critério da Diretoria, muito distanciada.

Parágrafo único - Em caso de afastamento temporário de qualquer dos Diretores, fica a critério da Diretoria a indicação de um dos seus membros para, cumulativamente, exercer as atribuições do Diretor ausente.

Art. 14º - Os atos comuns de administração, a assinatura de apólices de seguros e a representação ativa e passiva da Companhia, no foro judicial, inclusive para prestar depoimento pessoal, ou no foro administrativo, inclusive perante as entidades fiscalizadoras, caberão a qualquer dos Diretores, sendo, porém, que os atos de assinar ou endossar cheques, transigir, renunciar direitos, hipotecar, ou expenhar bens sociais, contrair empréstimos e alienar bens móveis ou imóveis deverão ser praticados e assinados por dois desses Diretores.

Art. 15º - São atribuições específicas:

- a) do Diretor-Presidente, a superintendência geral de administração, dos negócios e da organização administrativa da Companhia;
- b) do Diretor-Superintendente, a assistência imediata da produção, dos serviços de operação técnica, do departamento imobiliário e do pessoal;
- c) do Diretor-Caixa, a assistência imediata da tesouraria, do movimento financeiro e da contabilidade;
- d) do Diretor-Secretário, a assistência dos serviços gerais de organização, na Sede e Sucursais, e a assistência imediata dos serviços jurídicos e sociais;
- e) dos Diretores-Adjuntos, a assistência subsidiária produção e dos serviços de organização interna, e mais as que, de acordo com os interesses da Companhia lhes forem atribuídas em reunião da Diretoria.

Art. 16º - As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, a qual terá de contar com a presença de, pelo menos, dos Diretores Presidente, Superintendente e Caixa, tendo o primeiro o voto de qualidade, em caso de empate.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Art. 17 - A remuneração mensal dos Diretores é fixada na base da legislação do imposto de renda para dedução do lucro operacional e corresponde ao produto da multiplicação entre o máximo permitido e os coeficientes atribuídos aos cargos, a saber:

- a) Diretor-Presidente: 2,5 (dois e meio);
- b) Diretores-Superintendente e Caixa: 2 (dois) para cada um;
- c) Diretor-Secretário: 1,5 (um e meio);
- d) Diretores-Adjuntos: 1,25 (um e um quarto) para cada um.

Parágrafo único - Observadas as restrições legais, o Diretor-Presidente tem direito ainda à comissão de 2,5% (dois e meio por cento) sobre os lucros líquidos de cada exercício; o Diretor-Superintendente à de 3% (três por cento); o Diretor-Caixa, à de 2% (dois por cento); o Diretor-Secretário, à de 1,5% (um e meio por cento); os Diretores-Adjuntos, à de 1% (um por cento), para cada um.

TÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 18 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março, mediante prévia convocação; e as Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem convocadas, sob a direção de uma Mesa constituída de 3 (três) membros e eleita na forma do artigo 21.

Art. 19 - Observados os requisitos legais são admitidos a votar: os maridos pelas esposas, quando casados pelo regime da comunhão de bens; os pais pelos filhos menores; os tutores ou curadores pelos tutelados ou curatelados; os inventariantes pelos espólios sob sua administração; os representantes legais de firmas comerciais, companhias, corporações, em conformidade com os contratos ou estatutos sociais.

Art. 20 - Quando o acionista for representado por procurador, que só poderá ser também acionista, a procuração será entregue na sede da Companhia pelo menos 3 (três) dias antes da reunião, para ser examinada pelo Presidente da Mesa da Assembléia-Geral ou seu substituto, que apresentará, na véspera da reunião, uma lista das que foram admissíveis, a qual ficará à disposição e exame dos interessados, juntamente com as procurações e mais documentos.

Art. 21 - Para a Mesa da Assembléia-Geral são eleitos, anualmente, na Assembléia Geral Ordinária, um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

§ 1º - Para a eleição da Mesa da Assembléia cada acionista votará em cédulas escritas a máquina ou impressas: uma com o nome do Presidente, outra com o nome do Vice-Presidente e outra com os nomes do Primeiro e do Segundo Secretários. Serão eleitos os acionistas mais votados.

§ 2º - O Presidente da Mesa, nos seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente; este pelo Primeiro-Secretário e este por sua vez, pelo Segundo-Secretário.

§ 3º - Se nenhum membro da Mesa comparecer, assumirá a presidência da Assembléia o Diretor-Presidente da Companhia, que convidará qualquer um dos acionistas para secretariar os trabalhos.

Art. 22 - As Assembleias só poderão resolver os assuntos para que tenham sido convocadas.

TÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará a remuneração dos efetivos.

TÍTULO VI

Das Reservas e da Distribuição de Lucros

Art. 24 - Os lucros líquidos apurados anualmente, após dedução de todas as reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros, serão distribuídos:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da "Reserva Legal", destinada a garantir a integridade do capital social;
- b) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a constituição da "Reserva de Previdência", destinada a suprir quaisquer deficiências que porventura se verificarem nas reservas obrigatórias, até 25% (vinte e cinco por cento) do total dessas reservas;

- c) o "quantum" necessário para a distribuição dos dividendos;
- d) o "quantum" necessário para distribuição aos Diretores da comissão ou percentagem de 11,0% (onze por cento) / sobre os lucros verificados de acordo com o parágrafo único do artigo 17, destes Estatutos; e sempre que for distribuído um dividendo mínimo de 6% (seis por cento);
- e) o "quantum" necessário para o pagamento que, em virtude de dispositivo legal, for destinado aos empregados ou para gratificação ou auxílios beneficentes concedidos aos mesmos pela Assembléia Geral ou pela Diretoria;
- f) o "quantum" necessário para a "Reserva Subsidiária" que servirá especialmente para fazer face à desvalorização eventual ou prejuízo no ativo social, até 15% (quinze por cento) do valor do mesmo ativo;
- g) o "quantum" necessário para a constituição de um fundo destinado a futuros aumentos de capital, sob a denominação de "Reserva Especial";
- h) o restante será levado para conta de "Lucros em Reserva" para por ele serem absorvidos eventuais prejuízos em exercícios futuros, visando, assim, à continuidade e à estabilidade do nível de distribuição dos dividendos.

TÍTULO VII

Disposições Transitórias

Achando-se em curso os mandatos dos atuais Diretores e tendo em vista as próximas eleições de novos membros da Diretoria, conforme preveem os presentes Estatutos, os então eleitos terão os seus mandatos iniciais por períodos inferiores a 4 (quatro) anos, quando isto se imponha para o atendimento do princípio de simultaneidade estabelecido no parágrafo único de artigo 8º.

Salvador (Ba), 05 de outubro de 1973

(N.º 8.794 — 5.3.74 — Cr\$ 1.060,00)

PORTARIA Nº 33, DE 8 DE MARÇO DE 1974

FENASEG:

Délio Ben Sussan Dias
Antonio Luiz Mesquita.

A presente Portaria entra em vigor a partir da publicação no *Diário Oficial da União*. — Délio Vieira Veiga.

Retificação

Na documentação da União Brasileira Companhia de Seguros Gerais, publicada no *Diário Oficial da União* de 31 de janeiro de 1974, Seção I — Parte II, fls. 424.

Onde se lê:

Os acionistas da União Brasileira Companhia de Seguros Gerais abaixo assinados ...

Leia-se:

Os acionistas da União Brasileira Companhia de Seguros Gerais abaixo assinados ...

Onde se lê:

Na qual os acionistas haviam ...

Leia-se:

Na qual os acionistas reunidos haviam ...

Onde se lê:

A vista de não estar presente a totalidade acionistas ...

Leia-se: à vista de não estar presente a totalidade dos acionistas ...

Onde se lê: contada data da publicação daquele edital ...

Leia-se: contado da data da publicação daquele edital ...

Onde se lê: receberão, cada um, os vencimentos mensais correspondentes a três meses o valor do salário mínimo ...

Leia-se: receberão, cada um, os vencimentos mensais correspondentes a três vezes o valor do salário mínimo ...

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 16.416-71, resolve:

Crear uma Comissão Especial, sob a presidência do Dr. Euclides Alberto Braga da Silva, incumbida de elaborar anteprojeto de Registro Geral de Documentos, fixando sua organização e funcionamento, de acordo com as normas instituídas na Circular nº 34, de 22 de junho de 1972.

A Comissão terá a seguinte composição representativa:

SUSEPE:

- Luiz Viola
- Armando Barbosa Jobim
- Antonio Bernardino de Oliveira
- Andrade Filho
- Hélio Carneiro e Castro

IREB:

- Ativos:
- Miguel Salim
- Maria Carmen Rangel de Lucena

Suplentes:

- Augusto Marques de Carvalho
- Carlos Alberto Netto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA NUCLEAR

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 1973

Senhores Acionistas:

A Diretoria Executiva da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear ao prestar contas das atividades da COMPANHIA no ano de 1973, deseja por em relevo os seguintes aspectos:

1. O objetivo prioritário da Companhia continua a ser a descoberta de reservas importantes de urânio que permitam a produção de concentrados ao nível dos preços do mercado internacional, e coloquem o País em condição de auto-suficiência em matéria de urânio. Para atingir tal objetivo, não se têm poupado esforços. No ano de 1973, iniciaram-se entendimentos para a participação de Estados da Federação e para a formação de parcerias empresariais com firmas estrangeiras, nas atividades de pesquisas de minérios de urânio no território nacional.

Os entendimentos, que se encontram em estágio adiantado, visam a mobilizar maior quantidade de recursos financeiros, materiais e humanos, para acelerar a pesquisa e o aproveitamento das instalações e "know-how" dos associados nas atividades próprias.

2. Ainda no campo dos interesses do setor nuclear, em face das conclusões do "Relatório de Viabilidade Econômica para Exploração do Minério do C-09", em Poços de Caldas, assumiu a Companhia os trabalhos de abertura das galerias exploratórias e iniciou a instalação de uma Usina-Piloto de Tratamento de Minério de Urânio.

3. Obediente à política governamental de substituição das importações e de incentivos à exportação, em 1973, além de promover a expansão e melhoria da produção de seus órgãos, iniciou a Companhia, sob a égide do Ministério das Minas e Energia, negociações com empresas estrangeiras, para instalação de um complexo industrial integrado de produção de opacificantes, nitrato sintético, terras raras e pigmentos.

4. No setor de tecnologia e desenvolvimento, o desconhecimento da posição da ELETROBRAS, no que tange à programação de instalações de Centrais Nucleares no País, na década dos 80, posição que se admite seja conhecida ao fim do corrente ano, levou à elaboração, por parte da Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento, de um "Programa de Referência", que permitiu se ordenarem e sistematizassem as atividades próprias do setor.

É de salientar a necessidade de se decidir a entrada em operação da 2ª Central Nuclear entre 1980-1982, para que o programa nuclear se possa desenvolver de maneira contínua.

5. No campo financeiro, os resultados positivos obtidos pela aplicação de recursos disponíveis no Mercado de Capitais, permitiram se superasse o déficit operacional, causado principalmente pela limitada lucratividade do setor industrial, pelas elevadas despesas de instalação, e pelo insuficiente valor da taxa de administração cobrada sobre serviços prestados. Medidas corretivas, no tocante ao último aspecto, já foram adotadas.

No corrente exercício, a União alocou à Companhia expressivos recursos que totalizaram Cr\$ 83.039.000,00 (oitenta e três milhões e trinta e nove mil cruzeiros).

Através das Leis nºs 5.876 de 11-05-73 e 1.279 de 05-07-73, o Governo Federal colocará na Companhia, a partir de 1975, novos recursos orçamentários e de capital, para implementar-lhe as atividades ligadas à prospecção de minérios nucleares e as de mineração e tratamento de minérios de urânio.

6. No campo administrativo, completou-se praticamente a estruturação da Companhia, com a entrada em vigor dos elementos normativos básicos.

Cogitou-se simultaneamente da criação, juntamente com algumas das Companhias vinculadas ao Ministério das Minas e Energia, de uma Fundação Assistencial que assumisse parte dos encargos sociais inerentes à Companhia, aliviando-lhe, conseqüentemente, as despesas administrativas.

O desenvolvimento das atividades motivou a expansão do quadro de pessoal, tendo havido, no ano de 1973, um aumento percentual de 58%.

Em 31 de dezembro, distribuía-se o pessoal da seguinte forma:

— Administração Central Rio	272
— À disposição da CNEN	57
— Institutos	549
— Unidades Industriais	543
— Escritório de Brasília	3
TOTAL	1.424

ATIVIDADES INDUSTRIAIS

7. O ano de 1973 assinalou o ingresso da Companhia nas atividades de mineração e tratamento de minérios, com vistas à produção industrial de urânio, com a abertura de galerias exploratórias das reservas da jazida do C-09 e com o início da instalação da Usina-Piloto em Poços de Caldas.

8. Os diversos setores da Diretoria Industrial trabalharam intensamente no projeto de ampliação da produção da Usina Santo Amaro, com vistas ao atendimento de um mercado em expansão e a melhorar a rentabilidade da Companhia.

9. Resultados na Usina Santo Amaro:

PRODUÇÃO DO ANO DE 1973

GF	PRODUTOS	TOTAIS (Ton)	GF	PRODUTOS	TOTAIS (Ton)	
ZIRCONITA	MONAZITA PURA	1.788	MONAZITA	CLORETO	2.334	
	ILMENITA	1.773		TERRAS RARAS	CARBONATO	1
	RUTILO	178			ÓXIDO	23
LÍTIO	CARBONATO	28				
	HIDRÓXIDO	133				
	CLORETO	4				
	ALUM. DE SÓDIO	677				
	CARB. DE CÁLCIO	403				

— Na linha de monazita foi planejado um aumento de produção em duas etapas.

No segundo semestre já se atingiu o nível de consumo de 156 ton/mês, isto é, aumento de 13% sobre a média de 1972, e, no decorrer de 74, dever-se-á atingir a etapa de 276 ton/mês (etapa final).

— Na linha de zirconita houve uma diminuição de 6,8% da produção, motivada pela interrupção de fornecimento de matéria-prima pela MIBRA e pela parada da produção da Usina de Barra de Itabapoana para reajuste do "lay-out", visando à ampliação de sua capacidade.

— Na linha da ilmenita, foram bem mais favoráveis às condições, tendo havido o aumento bastante expressivo de 50% da produção.

10. No que toca à melhoria da produção, devem ser salientados:

— Os trabalhos de modificação na linha de separação magnética e eletroestática da Usina de Barra de Itabapoana, para obtenção de ilmenita, com baixo teor de fósforo, destinada ao mercado da TIBRAS.

— A instalação de Laboratório de Controle de Qualidade na Usina de Barra de Itabapoana.

— Permitiram tais providências a melhoria da qualidade do produto fornecido.

11. Cumpre ainda citarem-se as seguintes atividades de prospecção:

— Reconhecimento para escolha de áreas de prospecção de areias pesadas, visando à descoberta de outras jazidas que permitam atender às necessidades, em matéria-prima, das novas instalações industriais.

— Reavaliação das jazidas de areias pesadas recebidas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, visando o aumento das reservas conhecidas.

12. No setor de obras, devem realçar-se:

— A vistoria de 22 terrenos e 4 prédios, com vistas à aquisição de um terreno para construção da sede do Escritório da Companhia no Rio de Janeiro, com área inicial de 8.000m², e possibilidade de expansão, em bloco separado, com área idêntica.

— A conclusão do prédio do Laboratório de Dissimetria.

— O prosseguimento da construção do prédio do Ciclotron, no Instituto de Engenharia Nuclear.

ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

13. A Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento conduziu suas atividades dentro dos seguintes propósitos:

— Detalhar os objetivos da Companhia e estabelecer um programa na área de Tecnologia e Desenvolvimento;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- Definir, implantar e desenvolver os projetos e atividades;
- Complementar os trabalhos de implantação iniciados no ano anterior, referentes à organização estrutural e reformulação dos procedimentos de gerência técnica e administrativa.

14. O detalhamento dos objetivos da Companhia obteve-se, com a cooperação de especialistas oriundos de países tecnologicamente desenvolvidos, através de estudos sistemáticos, que exigiram apreciação de estratégias alternativas e a elaboração de "Programa de Referência".

15. As atividades de planejamento estenderam-se às seguintes áreas:

- Estratégia de linha de reator,
- Instalação das usinas das diferentes fases do ciclo de combustível,
- Organização dos diversos projetos.

Seguiram-se a identificação de competências nas áreas de Engenharia de Reatores e de Combustíveis Nucleares e a Definição e Organização do Projeto e Atividades.

16. Na complementação dos trabalhos de implantação, deu-se ênfase à definição das responsabilidades pelos diferentes Institutos, o que permitiu a gerência adequada dos programas, em face da limitação dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

A definição permitiu a reorganização dos Institutos e o aprimoramento dos procedimentos de gerência técnica e administrativa. Adotado o princípio de Administração por Projetos, obteve-se maior eficiência na execução, melhor controle e mais precisa avaliação.

17. Procedeu-se às atividades de Tecnologia e Desenvolvimento na execução dos Programas e Atividades, dentro das áreas decorrentes do Planejamento, com os resultados que abaixo se enunciam:

Área de Combustíveis

— PROJETO ELEMENTO COMBUSTIVEL

Deu-se prioridade à organização e ao treinamento da equipe que o executará, dividindo-se as tarefas entre o Instituto de Pesquisas Radioativas (IPR), o Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) e o Instituto de Energia Atômica (IEA), ficando a Direção Central a cargo da Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento. Contou o projeto com a colaboração de especialistas do mais alto nível, da Alemanha (KWU, RBG e JULICH), da Suécia (A B Atome-nergi), da Dinamarca (RISO) e da Inglaterra (BNFL), e as atividades foram executadas pelos grupos de:

- Coordenação do Projeto
- Projeto, Testes e Avaliações (DTD — IPR — IEN — IEA)
- Fabricação de Pastilhas (IEA)
- Fabricação de Varetas (IPR)
- Componentes Estruturais e Montagem (IEN)
- Projeto da Fábrica de Referência (IEN).

— PROJETO HEXAFLUORETO DE URÂNIO (UF6)

O projeto Hexafluoreto de Urânio está sendo conduzido pelo Instituto de Engenharia Nuclear.

— PROJETO REPROCESSAMENTO

O Projeto foi implantado pelo Instituto de Engenharia Nuclear, tendo-se organizado dois grupos:

- o de Química Nuclear — com a finalidade de dominar as técnicas de análise do combustível irradiado e de suporte técnico aos processos químicos envolvidos;
- o de Tecnologia — tendo por objetivo desenvolver as técnicas da engenharia de processo e a construção de uma usina piloto.

— PROJETO TRATAMENTO DE REJEITOS

Está o Projeto a cargo do Instituto de Pesquisas Radioativas (IPR). Estruturou-se o grupo encarregado e definiu-se-lhe o programa.

— PROJETO ENRIQUECIMENTO

Mantiveram-se contatos internacionais, com a finalidade de assegurar acesso a laboratórios estrangeiros, para treinamento das equipes e tomaram-se providências no sentido da filiação da Companhia à "Association for Centrifuge Enrichment" (ACE) (Inglaterra, Holanda, Alemanha).

Elaboraram-se programas de treinamento nos laboratórios da Comissão de Energia Nuclear Italiana (CNEI) e do Commissariato de Energia Atômica Francês (CEA).

Contratou-se com a NUCLEAR UNITED SERVICES CORPORATION (EUA) a realização de um estudo sobre a situação de enriquecimento no mundo para permitir o acompanhamento das atividades em tal aspecto.

18. Áreas das Centrais Nucleares

Basearam-se as atividades no PROGRAMA DE REFERÊNCIA e compreenderam os seguintes projetos:

— PROJETO PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Como primeiro passo no sentido de promover no País a indústria de fabricação de componentes para o futuro programa de centrais nucleares, realizou a Companhia amplo levantamento das capacidades presentes e potenciais da indústria nacional, nesta área.

Contratou-se uma firma de larga experiência internacional no ramo, a Bechtel Overseas Co. (EUA), associada à firma Montor S. A., para execução dos trabalhos sob a supervisão da Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento.

Especificaram-se cerca de 1400 componentes, que formam uma usina nuclear a água, de cerca de 1000 MWe de potência. Para cada componente, investigou-se a potencialidade imediata, a médio prazo e a longo prazo.

Apoiou-se a avaliação dessa capacidade industrial em visitas a uma amostragem significativa de fábricas (80). Foram as visitas realizadas por equipes especializadas em Mecânica, Eletricidade, Instrumentação e Controle, Civil/ Estrutural e Controle de Qualidade.

Extraiu-se da análise a conclusão de que a contribuição nacional no equipamento de usinas nucleares seria:

- contribuição imediata: 51 a 54%
- contribuição em meados da década: 61 a 64%
- contribuição no fim da década: 66 a 70%.

— PROJETO ENGENHARIA DE REATORES

Estruturou-se no Instituto de Pesquisas Radioativas o Projeto Engenharia de Reatores, destinado a assegurar a existência de grupos de especialistas e a infraestrutura necessária para desenvolver competência quanto:

- Engineering
- Procedimentos construtivos
- Procedimentos operacionais
- Comissionamento
- Procedimentos de licenciamento de usinas nucleares.

— PROJETO GARANTIA DE QUALIDADE E CONTROLE DE QUALIDADE

Criou-se o Projeto Controle de Qualidade no Instituto de Pesquisas Radioativas, que visa ao desenvolvimento das técnicas de Controle de Qualidade usadas na Indústria Nuclear.

Deu-se, paralelamente, continuidade às instalações do Laboratório de Testes de Componentes do Instituto de Pesquisas Radioativas e ao treinamento de pessoal, tendo-se realizado estágios de longa duração no exterior.

— ANÁLISE DE REATORES

A tarefa de Análise de Reatores foi estruturada em três grupos, de acordo com o tipo de reator:

- Reatores a água (IPR)
- Reatores Rápidos (IEN)
- Reatores a Alta temperatura (IEA — Convênio CBTN (IEA)).

19. Atividades de Pesquisa de Apoio aos Projetos.

NEUTRÔNICA

Na área de reatores a água no Instituto de Pesquisas Radioativas (IPR), o principal evento do ano foi a conclusão da montagem subcrítica a água pesada CAPITU, projetada e construída no País, com assessoria de técnicos franceses. Realizaram-se os testes pré-operacionais e programaram-se as experiências com o combustível francês e americano, destinados à intercomparação com experiências no exterior. A Carga nacional foi especificada, para posterior fabricação no Instituto de Energia Atômica (São Paulo). A equipe prestou, igualmente, assistência à tarefa de aumento de potência do reator TRIGA.

Na área de reatores rápidos no Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) mantiveram-se entendimentos com o Commissariato de Energia Atômica da França, no sentido de assinar-se um contrato relativo ao Projeto e construção de uma montagem técnica-rápida ("COBRA").

— TRANSFERÊNCIA DE CALOR E FLUIDODINÂMICA

No Instituto de Pesquisas Radioativas (IPR) concluiu-se o Circuito Térmico n° 1, de 15 atmosferas e 350 KW, projetado e construído no Brasil, com assessoria de técnicos franceses do Commissariato de Energia Atômica.

No Instituto de Engenharia Nuclear procedeu-se à operação do Circuito Térmico a Sódio Líquido.

— INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE

As atividades foram divididas por três grupos:

- De Manutenção (Instituto de Engenharia Nuclear) que centraliza a manutenção eletrônica para toda a Companhia.
- De Projetos (Instituto de Engenharia Nuclear) que desenvolve, ao nível de protótipo, os equipamentos de instrumentação e controle da Companhia.
- De Centrais Nucleares (Instituto de Pesquisas Radioativas), que terminou as montagens do Sistema de Instrumentação e Controle da "CAPITU" e do aumento da potência do reator TRIGA.

— ANÁLISES

Reorganizou-se totalmente o Laboratório de Análises de Pesquisas Radioativas tendo em vista o atendimento da demanda de análises para o Departamento de Exploração Mineral da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

— FÍSICA

Acha-se em implantação no Instituto de Engenharia Nuclear o Laboratório do Ciclotron de Energia Variável (CV-28).

No decorrer do ano, concluiu-se (nos EUA) a construção e teste do equipamento, bem como se deu continuidade às obras civis do laboratório.

— REATORES DE PESQUISA

Os aspectos mais importantes da operação do reator TRIGA (Instituto de Pesquisas Radioativas) foram:

Realização de 249h de experiências relativas ao aumento de potência do Reator (250 KW).

Produção de radioisótopos para aplicações na indústria e engenharia. Instalação de novo sistema pneumático para dosagem de urânio e tório em minérios.

No Instituto de Engenharia Nuclear o Reator ARGONAUTA realizou 160 operações durante o ano.

20. Área de Proteção Radiológica

Na proteção Radiológica o Laboratório de Dosimetria:

- operou um serviço de controle de radiação de pessoal por filme dosimétrico, atendendo a 39 organizações hospitalares, 10 profissionais liberais e 6 industriais, além dos órgãos da Companhia, tendo sido fornecidos, mensalmente, 1.655 filmes;
- introduziu na proteção individual os dosímetros termoluminescentes;
- incumbiu-se da proteção radiológica nas atividades de medicina e odontologia;
- estabeleceu grupos para atuação da proteção radiológica nos setores do Ciclo de Produção do Urânio, estudos ambientais e rejeito e descontaminação.

A alta qualidade das atividades do Laboratório de Dosimetria deu causa ao seu reconhecimento como Laboratório de Padronização secundária pela Agência Internacional de Energia Atômica, único na América Latina.

21. Atividades de Apoio à CNEN e Outros

Nas atividades de apoio à Comissão Nacional de Energia Nuclear e outras entidades, merecem relevo:

— o apoio técnico prestado à CNEN para Análise de Segurança do Reator de Angra dos Reis.

A participação da Companhia na construção da Usina Nuclear de Angra se desenvolveu, sobretudo, em três setores:

- Análise de Segurança da Usina
- Promoção da Participação na Indústria Nacional
- Formação do Pessoal de Operação.

Apreciaram-se primordialmente as questões referentes ao combustível, ao núcleo do reator quanto a seus aspectos termo-hidráulicos e às condições de operação, em caso de emergência ou acidente.

Requeriu a tarefa a participação de cerca de 12 engenheiros e contou ainda com a consultoria de especialistas alemães e uma missão aos EUA (USAEC).

Foram apresentadas a Centrais Elétricas Furnas S.A. mais de 470 questões relativas a projeto da Usina, objetivando esclarecer detalhes quanto à segurança operativa. Especialmente analisaram-se e debateram-se as consequências da mudança de combustível da usina de Angra da configuração clássica de 14 x 14 para 16 x 16 e, ainda, a configuração do núcleo segundo quatro regiões, em lugar das três convencionais. Foi o trabalho consubstanciado em trinta Notas Técnicas e um Relatório Conclusivo, contendo o resultado de sucessivas revisões do Projeto, com base em informações fornecidas por ... FURNAS.

A promoção da Indústria Nacional quanto à participação na Usina de Angra se fez através de ação junto à Westinghouse, contratualmente responsável pela aquisição de equipamentos e serviços junto à nossa indústria. Transmitemos à Westinghouse os resultados do "Projeto Promoção Industrial", realizado pela Companhia, em conjugação com a Bechtel Overseas, visando a definir a capacidade presente e futura da participação da indústria local nos projetos nucleares.

Realizou-se, nesse sentido, um intercâmbio de informações, uma vez que a Westinghouse desenvolvera trabalho semelhante, em menor escala, porém, e em caráter mais sumário.

Participou, finalmente, a Companhia, em conjunto com Centrais Elétricas Furnas S.A., da elaboração de um programa de treinamento do pessoal que futuramente operará a Usina Nuclear de Angra.

Esse programa, já perfeitamente organizado, deverá entrar em execução no próximo ano, devendo realizar-se no Instituto de Pesquisas Radioativas da CBTN, utilizando-se o Reator de pesquisa TRIGA.

Objetivando ainda à futura operação da Usina Nuclear, técnicos do Instituto de Engenharia Nuclear, da CBTN, têm debatido problemas e trocado códigos de computador referentes à gerência de combustível nuclear, o que, como se sabe, é matéria complexa, que exige conhecimentos técnicos bastantes especializados.

Organizaram-se, outrossim, na Companhia, grupos de engenharia especializados em mecânica, sistemas mecânicos, instrumentação e controle e comissionamento, objetivando a sua participação na construção e comissionamento da Usina Nuclear de Angra. No próximo ano, serão tais grupos enviados à Alemanha, para treinamento, por período de seis meses a um ano.

— o apoio prestado pelo Laboratório de Análise do Instituto de Pesquisas Radioativas, para atender os pedidos do Departamento de Exploração Mineral.

— a utilização do reator TRIGA do Instituto de Pesquisas Radioativas, para treinamento do pessoal da Centrais Elétricas de Furnas S.A. que operará o reator da Central Nuclear de Angra.

— os trabalhos sedimentológicos nos portos de Rio Grande, Santos e no Canal de São Gonçalo e a desobstrução do oleoduto da Petrobrás, em Salvador, realizado por técnicos do Instituto de Pesquisas Radioativas, com uso de radioisótopos.

— a inspeção de turbinas para a VARIG, com gamagrafia e trabalhos de vazão de águas, com emprego de radioisótopos, realizados por técnicos do Instituto de Engenharia Nuclear.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

22. Pessoal

Nos aspectos atinentes a Pessoal, impõe-se mencionar os seguintes fatos:

— O efetivo em pessoal em 1973 da Companhia sofreu aumento de 523 empregados, correspondente a 58%, conforme demonstrativo abaixo:

ÓRGÃO	Efetivo em 31 Dez		Aumento
	1972	1973	
Presidência e Superintendência	9	25	16
D. I.	435	589	154
D. T. D.	346	594	248
D. A.	51	73	22
D. E. F.	37	86	49
CNEN (Apoio)	23	57	34
TOTAL	901	1.424	523

— Implantou-se o Manual de Pessoal, disciplinando as atividades próprias:

- Seleção, contratação e controle de pessoal para e da empresa;
- Instituição do Seguro de Vida em Grupo, abrangendo todo o pessoal da Companhia, e, ao mesmo tempo, cogitou-se da Fundação Assistencial;
- Foi estudado, submetido à apreciação e aprovado pelo Conselho Nacional de Política Salarial (resolução 52/73), o "Plano de Classificação de Cargos" da CBTN.

23. Suprimentos

As atividades de suprimentos incluíram:

— Implantação do Manual de Suprimentos e conseqüente implantação das rotinas decorrentes, com referências a compras, pedidos, estoques, etc.;

— A execução de compras no mercado nacional no valor de Cr\$ 4.817.633,53, sendo Cr\$ 1.833.320,51 por conta do Plano de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear;

— A execução e controle das importações de matérias-primas, bens e equipamentos, que, no decorrer do ano, atingiram o montante de Cr\$ 11.095.000,00.

ATIVIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Serão examinadas as atividades Econômico-Financeiras segundo os aspectos peculiares desenvolvidos pela Diretoria Econômico-Financeira.

24. Nos aspectos referentes à complementação da implantação administrativa, destacam-se:

— Término da implantação do sistema orçamentário, inclusive com a elaboração do Manual de Orçamento;

— Término da implantação da sistemática de apuração de custos, inclusive com a elaboração do Manual de Custos;

— Implantação do sistema de processamento de dados para controle do ativo imobilizado e para controle financeiro dos estoques;

— Elaboração do Manual de Contabilidade;

— Regularização fiscal de todas as dependências da empresa.

25. No que tange aos recursos financeiros, convém apontar que:

— Se obteve um financiamento da ordem de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a cobrir 80% das despesas com o contrato firmado com a empresa BECHTEL OVERSAS CORPORATION.

— Através de Convênios ou Contratos específicos, recebeu a Companhia os seguintes recursos:

FINEP

Recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, destinados aos seguintes projetos em desenvolvimento nos Institutos da Companhia:

- Cr\$ 2.500.000,00 — Projeto Ciclotron
- Cr\$ 350.000,00 — Projeto Reprocessamento do Plutônio
- Cr\$ 150.000,00 — Projeto Cobra

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DA GUANABARA

— Cr\$ 750.000,00 — Projeto Ciclotron

RECURSOS DA LINHA

• do Plano de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

— Cr\$ 55.000.000,00

• Decreto nº 73.203

— Cr\$ 365.000,00 — Aplicação de radioisótopos

— Cr\$ 2.069.500,00 — Tecnologia de Reatores

— Cr\$ 10.618.500,00 — Tecnologia de Combustíveis Nucleares

— Cr\$ 559.000,00 — Manutenção dos Serviços de Segurança e de Radioproteção

Lei nº 1.264

— Cr\$ 14.427.000,00 — Tecnologia de Combustíveis Nucleares.

Além dos recursos acima apontados, colocaram-se, para aplicação a partir de 1975, os seguintes Recursos da União:

— As letras "a" e "b", item II do art. 1º da Lei nº 5.876, de 11-05-73, destinaram os recursos a que se refere a alínea g), item II do art. 13 da Lei nº 4.452, de 05-11-64, quando o percentual incidir sobre o valor do petróleo bruto de produção nacional extraído da plataforma continental, a:

integralizar, no exercício de 1975, o capital da Companhia, que investirá valor equivalente nas instalações de mineração de minerais nucleares e respectivo tratamento, bem como de produção de concentrados;

adquirir, nos exercícios de 1976 a 1980, estoques de minérios nucleares e de concentrados produzidos em usina da Companhia.

— a alínea "b" item VIII do Art. 1º da Lei nº 1.279, de 05-07-73 destinou:

um por cento (1%) da receita proveniente da arrecadação do imposto único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos para constituição de Fundo de Pesquisa de Minérios Nucleares, administrado pela Companhia, para aplicação na pesquisa e avaliação de recursos, na proporção de 50% no exercício de 1975 e de 100% a partir do exercício de 1976.

26. A situação econômico-financeira da Companhia é demonstrada no Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas em anexo, devendo-se ressaltar:

— Quanto ao Capital

Mantiveram-se, em 1973, o Capital Subscrito da CBTN, no valor de Cr\$ 52.133.685,00, e o Capital Autorizado, no valor de Cr\$ 100.000.000,00.

— Quanto à Receita

No Exercício findo em 31 de dezembro de 1973, a receita total da Companhia alcançou o montante de Cr\$ 85.421.238,03, assim distribuído:

	Valor	%
Venda de Produtos	30.852.720,52	36
Prestação de Serviços	48.092.749,29	57
Operações Financeiras	5.514.313,70	6
Eventuais	951.454,52	1
TOTAL	85.421.238,03	100



Ainda nos primeiros meses do exercício em análise sofreu a receita proveniente da venda de produtos o reflexo da fase da adaptação ocorrida nos meses de novembro e dezembro de 1972, quando da incorporação da Usina de Santo Amaro à Companhia. Tal reflexo é válido, se se considerar que as vendas eram anteriormente realizadas pela extinta Administração da Produção da Monazita — APM, que se configurava em departamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear, sem finalidade puramente lucrativa.

Em virtude dos fatos enumerados e ainda, mais precisamente, do fato de que as operações efetuadas em 1972 abrangeram apenas parte do exercício, torna-se impraticável a comparação da receita auferida em 1972 com a realizada em 1973.

Ainda com relação à receita proveniente da venda de produtos, muito embora as vendas realizadas no exercício anterior o fossem por preços abaixo das condições permitidas pelo mercado, procurou-se, para o exercício em análise, um ajustamento dos preços, de maneira que não se viesse a ultrapassar o percentual estabelecido pelo Governo, como meta para contenção da inflação.

A receita das operações financeiras, tal como no exercício anterior, reflete a aplicação de recursos de caixa no mercado aberto, e o seu expressivo valor decorre ainda de uma situação transitória, em consequência da soma de recursos colocados à disposição da Companhia para serem administrados por ela, como também da aplicação de recursos vinculados à sua implantação, ora em fase de finalização.

Quanto às Despesas
Os custos das atividades da Companhia alcançaram, no Exercício findo em 31 de dezembro de 1973, o montante de Cr\$ 66.678.706,02, assim distribuído:

	Valor	%
Custo dos Produtos Vendidos	23.399.232,40	35
Custo dos Serviços Prestados	43.203.092,67	65
Custo das Receitas não Operacionais (financeiras e eventuais)	76.380,95	—
TOTAL	66.678.706,02	100

O custo total, observado em comparação com a receita total, representou cerca de 78% dela, valor que, embora percentualmente superior ao do exercício anterior, pode ser tido como relevante, se bem que se deva considerar a participação expressiva das receitas financeiras.

As despesas, incluindo as Depreciações, as Amortizações e o Imposto Futuro, alcançaram o montante de Cr\$ 15.493.712,78, correspondente, aproximadamente, a 18% da receita total auferida no Exercício.

— Quanto ao Lucro

O lucro líquido observado, após a constituição das provisões para o Imposto de Renda e Incentivos Fiscais e incluindo-se as reversões das provisões para Devedores Duvidosos e Imposto de Renda, alcançou Cr\$ 3.254.160,47, ou seja, 4% da receita total. Representou ainda tal lucro cerca de 6% do capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 1973, e, aproximadamente, 9% do capital médio aplicado, o que pode reputar-se resultado bastante favorável se se considerar que, no exercício, foi dada ênfase maior às atividades de pesquisa.

Desse lucro subtraíram-se os valores correspondentes à Reserva para Manutenção do Capital de Giro, Reserva Legal, bem como o percentual estabelecido em Estatuto e destinado ao Programa de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear.

Assim sendo, considerando aí o valor mantido como Lucro Suspenso no Exercício anterior, permanece a disposição da Assembleia Geral o valor de Cr\$ 2.462.674,96, que representa aproximadamente 5% do capital integralizado em 31 de dezembro de 1973.

— Outros Aspectos

No Exercício de 1973 não houve a registrar qualquer operação financeira gravosa do patrimônio da Companhia o que se evidencia pelo montante das aplicações financeiras existentes em 31 de dezembro.

Para efeito de estabelecimento de uma política de crédito e visando-se a ampliações futuras, aumentou-se para Cr\$ 2.500.000,00 a linha de crédito para desconto de duplicatas existentes no Banco do Brasil S.A.

Cabe salientar, finalmente, haver-se providenciado junto ao Banco Central do Brasil, a expedição do certificado da condição de Sociedade Anônima de Capital Aberto, na forma do item II da Resolução nº 106 de 11-12-1968, daquele Banco Central.

Solicitou-se, paralelamente, ao Banco Central do Brasil, com a finalidade de conseguir-se a condição de Empresa de Capital Aberto, o registro de Pessoa Jurídica.

AGRADECIMENTOS

27. A Diretoria Executiva, esperando haver correspondido à confiança nela depositada pelos Senhores Acionistas, deixa aqui expresso o seu agradecimento ao apoio e incentivo que recebeu da Presidência da República, das Autoridades do Ministério das Minas e Energia, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, dos senhores Governadores e Secretários de Finanças dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e da Guanabara, aos clientes, fornecedores, Bancos, entidades financeiras em geral e a todos aqueles que a prestigiaram no decorrer do Exercício de 1973.

É ainda justo e oportuno, ressaltar a dedicação demonstrada por todos os que compõem o quadro de empregados da Empresa, que lhes reconhece, assim, o esforço despendido no ano que decorre, sem o que não teria a Diretoria alcançado os objetivos de que se orgulha.

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

ATIVO			
DISPONÍVEL			
Bens Numerários		183.007,19	
Depósitos Bancários à Vista		523.749,13	
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto		2.460.336,15	3.167.092,51
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Estoque			
Produtos Acabados	3.495.425,89		
Produtos em Elaboração	903.898,16		
Matérias-Primas	2.507.661,72		
Ferramentas, Peças e Material de Manutenção	1.597,10		
Materiais Diversos	725.709,55		
Importações em Andamento	456.150,61		
Outros Materiais	2.539.004,62	9.629.447,66	
Créditos			
Contas a Receber de Clientes	24.662.980,23		
(-) Valores Descontados	(3.411.466,56)		
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	(47.729,30)	21.203.784,37	
Outros Créditos			
Depósitos para Compra de Ações	2.226.914,71		
Adiantamento a Fornecedores	486.745,79		
Outros Adiantamentos	394.304,32		
Financiamentos-Saques a Efetuar	3.247.703,76		
Outras Contas a Receber de Terceiros	227.588,56	4.582.957,20	
Valores e Bens			
Títulos e Valores Mobiliários (1)	51.875.840,11	87.292.029,34	90.459.121,05
ATIVO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
Imobilizações Técnicas (2)			
Valor Histórico	51.369.347,10		
(-) Depreciações Acumuladas (3)	(1.801.523,51)	49.567.823,59	
Imobilizações Financeiras			
Ações (3)	500.000,00		
Aplicações por Incentivos Fiscais	5.936,00		
Cauções Permanentes	101,78		
Depósitos Compulsórios - Lei 4156	233.160,85		
Outras Imobilizações Financeiras	361.230,75	1.100.429,38	
Outras Imobilizações			
Gastos de Organização (5)	5.092.963,21		
Benfeitorias em Bens de Terceiros	960.848,90		
Direitos de Uso e Gozo-s/Terras	5.000,00		
Estudos, Projetos e Outros	132.049,14	6.190.861,25	56.859.114,22
RESULTADO PENDENTE			
Despesas Diferidas (6)	712.954,95		
Gastos de Obras a Ratear (7)	743.364,83	1.456.321,78	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (8)			
		27.550,80	
		148.802.108,65	
PASSIVO			
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Fornecedores			
No País	2.516.434,08		
No Exterior	511.178,46	3.027.612,54	
Instituições Financeiras		234.000,00	
Provisões			
Imposto de Renda	20.720,00		
Incentivos Fiscais	7.280,00	28.000,00	
Outras Exigibilidades a Curto Prazo			
Adiant. p/Gastos p/Conta de Terceiros (9)	31.715.391,72		
Universidade Federal do Rio de Janeiro	1.000.000,00		
Universidade Federal de Minas Gerais	5.140.800,00		
Mercadorias a Entregar	1.784.205,97		
Encargos Sociais	1.172.422,40		
Impostos e Taxas	1.124.557,78		
Ações a Integralizar	225.000,00		
Credores Diversos	843.186,27	43.024.764,14	46.314.376,68

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO GERAL E DA DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado	300.000.000,00	
(-) Capital a Ser Subscrito	(47.866.220,00)	
Capital Subscrito, Integralizado e em Circulação (10)	52.133.780,00	
Capital Excedente	9.720,00	
Acionistas Fut. Aumento de Capital - CNEN	43.327.498,33	
Reservas Legais		
Reserva Legal	330.176,00	
Reserva p/Manut. do Capital de Giro	9.452.124,01	
Reserva p/Prospecção de jazidas	374.770,88	4.157.070,88
Reserva Estatutária		
Reserva p/Prog. Desenv. Tecn. Nuclear		307.430,52
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	2.462.674,96	102.460.181,17

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

27.550,80
148.802.108,65

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

RENDAS OPERACIONAL BRUTA		
Venda dos Produtos	30.852.720,52	
Prestação de serviços	48.092.749,29	78.945.469,81
		(951.811,23)
IMPOSTO ENTURADO		
RENDAS OPERACIONAL LIQUIDA		
Custo dos Produtos Vendidos	23.399.232,40	
Custo dos Serviços Prestados	43.203.092,67	(66.602.325,07)
LUCRO BRUTO		
DESPESAS COM VENDAS		
Comissões s/Vendas	387.192,97	
Imposto s/Circulação de Mercadorias	2.154.410,20	
Fretes e Carretos	5.893,23	
Amostras	7.550,24	
Despesas com Exportações	62.830,42	
Despesas com Viagens	2.893,46	
Rasep	283.573,82	(2.904.344,34)
CÁDUCOS GERAIS		
Honorários da Diretoria	849.566,00	
Despesas com Pessoal	3.659.324,28	
Despesas Administrativas	3.552.761,42	
Despesas Financeiras	486.014,12	
Impostos e Taxas Diversas	19.741,73	(10.567.407,55)
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		
LUCRO OPERACIONAL		
RENDAS NÃO OPERACIONAIS (11)		
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		
LUCRO SUSPENSO EXERCÍCIO ANTERIOR		
REVERSO DE PROVISÕES E PREVISÕES		
Provisão para Devedores Duvidosos	32.955,92	
Provisão para Imposto de Renda	5.936,00	38.891,92
PROVISÕES		
Para Imposto de Renda	(20.720,00)	
Para Incentivos Fiscais	(7.280,00)	(28.000,00)
PREVISÕES E RESERVAS		
Reserva Legal (12)	162.163,43	
Reserva p/Manut. do Capital de Giro (13)	2.496.328,44	
Reserva p/Programa de Desenv. Tecn. Nuclear	260.668,90	(2.919.160,77)
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL (14)		

Hervásio Guimarães de Carvalho
Presidente

Juiz Osvaldo Norris Aranha
Diretor

Pedro Holtzmann Netto
Diretor Superintendente

Hemani Augusto Lopes de Inda
Diretor

Carlos José Tutman
Diretor

Carlos Syllus Martins Pinto
Diretor

Luiz de Freitas Ferreira
Téc. Contab.
31747 - 03 - S - 1F - 248

- O quantitativo de Títulos e Valores Mobiliários engloba a parcela de Cr\$ 1.151.368,70, correspondente ao cálculo "pro rata temporis" da receita por aplicações, inerentes ao Exercício de 1973. A totalidade dessa rubrica refere-se a aplicações dos saques de caixa da Empresa em papéis do mercado aberto e com grande liquidez.
- As Imobilizações Técnicas são assim compostas:

	Valor Histórico	Depreciação	Valor Contábil
		(1)	(2)
			(3=1-2)
Terrenos	30.363.673,52	—	30.363.673,52
Jazidas	1,00	—	1,00
Edifícios	7.229.217,50	153.411,27	7.075.863,03
Maq. e Equipamentos	5.097.820,52	822.814,80	4.275.041,72
Instalações	1.811.300,00	500.305,34	1.310.994,66
Veículos	1.817.191,23	230.990,72	1.586.194,51
Móveis e Utensílios	5.305.414,24	222.931,38	3.071.476,86
Importações em Andamento	800.950,05	—	800.955,05
Obras em Andamento	938.619,38	—	938.619,38
Saldo 31-12-73	51.369.547,10	1.801.523,51	49.567.823,59

Ao comparar estes valores com os do ano anterior, verificam-se modificações de vulto nas contas de terrenos, jazidas e edifícios, que são assim explicadas:

Terrenos/Edifícios — Em fevereiro foram reclassificados contabilmente Cr\$ 10.592.100,00, transferidas da conta de edifícios para a conta de terrenos.

Jazidas — De acordo com novos estudos, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária de 25 de abril de 1973, as jazidas anteriormente incorporadas à Empresa foram desvalorizadas em Cr\$ 5.848.004,75.

- Para as máquinas e Equipamentos das Usinas de Extração e de Beneficiamento de Minerais foram aplicadas, em 1973, taxas aceleradas de depreciação, devido ao turno de trabalho adotado ser de 24 horas, bem como a corrosão causada pela proximidade do mar. O Instituto Nacional de Tecnologia deu parecer favorável a esse procedimento através do processo nº 2.702/73.
- Referiu-se ao custo de aquisição de 500.000 ações integralizadas da Cia. Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério das Minas e Energia.
- No exercício em análise foram incorporados a Gastos de Organização apenas os pagamentos efetuados as empresas de consultoria, em número de cinco, que colaboraram na implantação dos sistemas administrativos da Companhia, englobando serviços técnicos profissionais nas áreas de recursos humanos, assessoria contábil e em computadores, sistemas e processamento de dados e estudos específicos envolvendo a elaboração de normas de organização e administração. Além disto, foram lançados a esta conta os valores correspondentes ao tombamento dos bens da CNEN que foram transferidos à CBEN. Da cifra de Cr\$ 5.092.963,21 já se encontram deduzidas as quantias correspondentes à amortização dos Gastos de Organização na proporção de cinco anos, procedimento igualmente adotado com referência a Beneficiarias em bens de terceiros.
- As Despesas Diferidas representam gastos efetivamente incorridos durante 1973, como Prêmios de Seguro, etc., mas relativos a Exercícios futuros. Inclui também a parcela de Cr\$ 493.440,24, que corresponde a compras já efetuadas cujos desembolsos e respectivos ressarcimentos serão realizados em 1974, de acordo com convênios firmados com a CNEN.
- Os Gastos de Obras a Ratear representam dispêndios realizados com o Departamento de Obras e Instalações da Diretoria Industrial, na orientação, supervisão, controle, acompanhamento e fiscalização das obras que se encontram em andamento, inclusive aquelas realizadas para terceiros. Quando da finalização das construções, esse valor deverá ser incorporado ao custo de obra, obedecidos os critérios de rateio pré-estabelecidos. Até 31 de dezembro de 1973, já haviam sido incorporados Cr\$ 188.491,30 aos valores de obras concluídas.
- O valor referente às Contas de Compensação resulta da seguinte composição:

	Cr\$
Ações caucionadas pelos Diretores	600,00
Títulos em cobrança	26.950,80
	27.550,80

- Esta parcela do Exigível representa adiantamentos recebidos para fazer face a gastos à conta do Programa de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear, tendo a seguinte composição:

	Cr\$
Recursos do Decreto nº 73.203	13.612.000,00
Recursos da Lei nº 1.264	4.650.171,49
Recursos do Convênio CNEN/FINEP	2.228.849,49
Recursos da Lei nº 5.740, art. XV	11.224.370,74
	31.715.391,72

- (10) O Capital Subscrito, Integralizado e em Circulação é composto de 41.336.905 ações ordinárias e 10.795.875 ações preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, não havendo parcela pertencente a domiciliados no exterior.
- (11) As Rendas Não Operacionais auferidas durante o Exercício apresentaram a seguinte composição:

	Cr\$
Usina de Barra de Itabapoana e Escritório de Governador Valadares, por transferência de produtos	431.800,36
Aplicações Financeiras	5.514.313,70
Outras Receitas	529.654,16
	6.475.768,22

- (12) Apesar do que determina o artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.928, de 31 de dezembro de 1940, houve por bem a Diretoria Executiva, a exemplo do ano anterior, decidir pela formação da Reserva Legal, tendo em vista que os Estatutos Sociais não fazem menção ao referido Decreto e, acima de tudo, visando manter a integridade do Capital Social.
- (13) Dentro da política da Diretoria Executiva em aproveitar incentivos fiscais promovidos pelo Governo, de maneira a gravar o menos possível os resultados operacionais da Empresa, optou-se pela constituição de Reserva para Manutenção do Capital de Giro no limite máximo permitido pelo Imposto de Renda.
- (14) O Saldo à Disposição da Assembléia-Geral, por proposição da Diretoria Executiva, deverá ser levado à conta de Lucro Suspenso.

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o balanço patrimonial, anexo, da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, CBTN, levantado em 31 de dezembro de 1973 e a respectiva demonstração do resultado econômico do exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consoante as exigências do Banco Central do Brasil, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima citadas, com as notas explicativas da diretoria, representam adequadamente, a situação econômico-financeira da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN em 31 de dezembro de 1973, o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de auditoria e contabilidade geralmente aceitos, recomendados pelo Banco Central do Brasil, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, com exceção da adoção do critério de contabilização da depreciação acelerada das imobilizações técnicas, com que concordamos. Auditoria Internacional — Sociedade Civil de Auditores Independentes — CRC-GB Registros 831 e CAI-PJ-1 — Banco Central do Brasil GEMEC-RAI-72/002-PJ — Alberto Almada Rodrigues — Membro do IAIB — Contador e Auditor Independente — CRC-GB Registros 267 e CAI-PF-1 — Banco Central do Brasil GEMEC-RAI — 72/002-1-FJ.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN, por seus membros abaixo assinados, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados, com proposta de destinação do resultado, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, e considerando o parecer dos auditores independentes, Auditoria Internacional, Sociedade Civil de Auditores Independentes, recomendam à Assembléia-Geral dos Acionistas a aprovação dos referidos documentos. Em 4 de fevereiro de 1974. — Manoel Pinto de Aguiar. — Carlos Antonio Bernardo Ribeiro — Carlindo Hugheney. (Nº 8.183 — 27-2-74 — Cr\$ 1.750,00).

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9-5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA**

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Amazonas e Território Federal de Roraima

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n.º 531, de 9 de abril de 1973, com fundamento no Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, prorroga por 60 (sessenta) dias o Edital de Convocação com prazo de 90 (noventa) dias, publicado no Diário Oficial da União dos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 1973, pelo qual são convocados todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no município de Humaitá, em consequência do Decreto-lei n.º 1.164 de 1.º de abril de 1971, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Humaitá, sito à Rua Cinco de Setembro, s/n, Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

Humaitá, (AM), 4 de março de 1974. — *Delmiro dos Santos* — Chefe da Procuradoria Regional do Norte

— Presidente CDTD-AM-RR.

Dias, 20, 21 e 22.3.74.

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA
PAULISTA DE MEDICINA**

Concurso para provimento de cargo de Professor Adjunto do Departamento de Microbiologia e Parasitologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do senhor Diretor, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello e nos termos do artigo 3º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, faço público que estão abertas no Departamento de Pessoal da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu n.º 720, as inscrições ao concurso de títulos para provimento de 2 (duas) vagas de Professor Adjunto do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital.

Nos termos dos artigos 3.º e 5.º do citado Decreto-lei, poderão inscrever-se no concurso os professores assistentes e os portadores do título de doutor obtido em curso credenciado.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, instruído com os documentos seguintes:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

EDITAIS E AVISOS

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com o cargo em concurso, em 3 vias;

VI — Prova de pagamento de taxa respectiva;

VII — Atestado de antecedentes fornecido pela Polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento Interno da Escola Paulista de Medicina e as normas aprovadas pela Resolução n.º 1, de 19 de março de 1971, da Congregação.

São Paulo, 7 de março de 1974. — *Yaeiko Inoue*, Diretora do Departamento de Pessoal. — Prof. Dr. *Horácio Kneese de Mello*, Diretor.

Concurso para provimento de cargo de Professor Assistente do Departamento de Medicina, da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor Professor Doutor Horácio Kneese de Mello e nos termos do artigo 2º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, faço público que estão abertas no Departamento de Pessoal da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu n.º 720, as inscrições ao concurso para provimento de 2 (dois) cargos de Professor Assistente do Departamento de Medicina, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

A inscrição será facultada aos candidatos nas condições indicadas no citado artigo e será feita mediante requerimento ao Diretor, instruído com os documentos seguintes:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com o cargo em concurso em 3 vias;

VI — Prova de pagamento de taxa respectiva;

VII — Atestado de antecedentes fornecido pela Polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento Interno da Escola e as normas aprovadas pela Resolução n.º 1, de 19 de março de 1971, da Congregação.

O concurso constará de:

I — Prova Didática

II — Prova Prática

III — Títulos.

O programa do concurso estará à disposição dos interessados no Departamento de Pessoal abrangendo a seguinte área de conhecimento: Prope-
dêutica Médica (1 vaga) e Dermatologia (1 vaga).

São Paulo, 7 de março de 1974. — *Yaeiko Inoue*, Diretor do Departamento de Pessoal. — Prof. Dr. *Horácio Kneese de Mello*, Diretor.

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL
ORDEM DOS MÚSICOS
DO BRASIL**

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil faz saber aos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento que fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 20 (vinte) de março de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), para registro de chapas de candidatos a membros efetivos e suplentes ao Terço deste órgão colegiado a ser renovado.

Notifica, outrossim, que no dia 18 (dezoito) de abril de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), em primeira convocação, das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas, na sede do Conselho Federal, situada na Avenida Almirante Barroso número 72 — sétimo andar, Edifício Piaul, Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, será realizada a eleição para aqueles cargos, com mandato previsto no artigo 6 da Lei Federal número 3.857-60, ou em segunda convocação, no dia imediato, no mesmo horário, na eventualidade de não alcançar o "quorum" na primeira convocação.

Nestes termos ficam convocados para o referido pleito os Conselhos Regionais através dos seus Delegados Eleitores devidamente credenciados.

A propósito, no transcurso do prazo para registro de chapas, permanecerá na sede do Conselho Federal, no horário normal do expediente das 12,30 às 18 horas, o senhor Secretário Executivo para prestar as informações que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1974. — *Sebastião Mozart de Araújo*, Presidente.

(N.º 10.506 — 14.3-1974 — Cr\$ 39,00)

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOS
Federal de Seguros S. A.**

CGC — 33928219/001

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Federal de Seguros S. A., convocados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede da sociedade, na rua Santa Luzia, n.º 732, 7º andar, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

BANCO DO BRASIL S. A.

**CARTEIRA
DE COMÉRCIO EXTERIOR**

COMUNICADO N.º 470

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista decisão do Conselho Monetário Nacional a que se refere a Resolução n.º 280, de 11.2.74, do Banco Central do Brasil, e deliberação do Conselho Nacional do Comércio Exterior, comunica que a exportação de soja em grãos e de farelo e torta de soja, da

1. Aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1973, com o parecer do Conselho Fiscal.

2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

3. Fixação da remuneração dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal.

4. Destinação dos Lucros apurados no exercício de 1973.

5. Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1974. — *Aluizio de Andrade Falcão*, Diretor Presidente.

Dias: 19, 20 e 21-3-74.

(N.º 1.499-B — 15-3-74 — Cr\$ 60,00)

**SIDERURGIA BRASILEIRA S/A
— SIDERBRÁS**

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Esplanada dos Ministérios, Bloco Ministerial n.º 6, 2.º pavimento, sala 213, nesta cidade os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26.9.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Brasília, 14 de março de 1974. — *Alfredo Américo da Silva* — Presidente.

Dias, 18, 19 e 20.3.74.

(N.º 1.506-B — 15.3.74 — Cr\$ 54,00)

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

EDITAL N.º 1-74

(Prazo de 10 dias)

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Manoel Mesias Medeiros, postalista nível 12-A, do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos, que se acha em lugar incerto e não sabido; de no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital, deverá recolher aos cofres da ECT, na Sede da DR em Brasília — DF, a importância de Cr\$ 357.60 (trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), mais custas do processo, referente ao recebimento indevido do pagamento de vencimentos do período de novembro a dezembro de 1968, sob pena de cobrança executiva judicial conforme processo n.º 1.222-73 DR ECT DF.

Brasília, 12 de fevereiro de 1974. — *Dr. Delí Silva*, Assistente Jurídico da ECT — DF.

Empenho n.º 144-SM-74

(Dias: 18 — 19 — 20.3.74)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Alegre. No caso da entrega do produto em outra localidade, será abatido do preço fixado o custo do transporte para aquela cidade que lhe for mais próxima.

II — Não serão admitidas as alternativas de entrega de farelo ou torta de soja para cobertura de exportação de soja em grãos, para cobertura de exportação de farelo ou torta.

III — As transações com a CACEX obedecerão as condições estabelecidas no contrato de compra e venda, cujo modelo se encontra à disposição dos interessados nas Agências do Grupo CACEX, a ser assinado quando da emissão da correspondente guia de exportação;

IV — O produto vendido para cobertura de exportação deverá observar, em cada caso, as especificações constantes das Resoluções ns. 82 ou 83, de 5.6.73, do Conselho Nacional do Comércio Exterior, não se admitindo a entrega de produto considerado como "abaixo do padrão". A assinatura do contrato de compra e venda aludido no item anterior fica condicionada à apresentação dos correspondentes certificados de classificação, ou de análise, comprovando as especificações da mercadoria adquirida pela CACEX.

V — As firmas exportadoras, para se habilitarem à exportação de farelo e/ou torta de soja, efetuarão a venda prévia de igual produto à CACEX, sendo facultado às empresas

que industrializam soja, alternativa-mente, realizarem vendas diretas no mercado interno. Observadas as condições estabelecidas neste Comunicado, às entidades consumidoras e processadoras de rações previamente credenciadas à compra pelo Sindicato das Indústrias de Rações Balanceadas do Estado de São Paulo, Organização das Cooperativas Brasileiras, União Brasileira de Avicultura e Associação Brasileira dos Criadores de Suínos, que emitirão "requisições" específicas par esse fim, observado o limite global de 60.000 (sessenta mil) toneladas mensais, em favor de seus respectivos filiados.

VI — Em ambos os casos não serão admitidas transferências de direitos à exportação.

VII — O produto adquirido ficará estocado nos locais indicados pelo exportador, e aceito pela CACEX ou Agência local do Banco, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sendo todas as despesas de armazenagem, seguro e de qualquer outra natureza, inclusive taxas e impostos que a onerem, da responsabilidade exclusiva do exportador, que deverá exibir as respectivas quitações no ato da liquidação final da transação, juntamente com a documentação e as notas fiscais e faturas de praxe.

VIII — As exportações da soja em grãos, farelo e torta de soja ficam condicionadas ao registro prévio

obrigatório da venda, na forma prevista no Comunicado n.º 469, de 21.2.74.

IX — O registro referido no item anterior terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua concessão, e passará a ser acolhido, exclusivamente, pelas Agências do Grupo CACEX sediadas nas cidades de São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, a partir de 1.3.74.

X — Nas exportações em apreço serão observadas as seguintes disposições:

Comunicado n.º 470

a) o prazo de validade das guias de exportação será de 30 (trinta) dias;

b) os embarques somente serão liberados a partir de 1.5.74.

XI — Continuam suspensas as exportações de óleo de soja.

Rio de Janeiro (GB), 22 de fevereiro de 1974. — *Benedicto Fonseca Moreira* — Diretor. — *Edmar Vargas de Oliveira* — Chefe do Departamento Geral de Exportação, Substituto.

COMUNICADO N.º 471

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., com base na Resolução n.º 12, de 10.3.67, do Conselho Nacional do Comércio Exterior, e tendo em conta as condições de mer-

cado definidas com a participação das classes produtoras e exportadoras, torna público o seguinte:

I — Fica estabelecido o contingente inicial de 80 (oitenta) mil toneladas para a exportação de algodão em pluma da região meridional da safra de 1974, a ser distribuído entre as entidades exportadoras que participaram da comercialização externa de algodão meridional durante o ano de 1973.

II — Será fixado oportunamente o contingente exportável suplementar.

III — As cotas individuais resultantes do rateio do contingente a que se refere o item I, bem como as normas relativas ao registro de vendas efetuadas ao exterior poderão ser conhecidas pelos exportadores nas Agências do Grupo CACEX em que habitualmente operam.

IV — É mantida a decisão expressa no Comunicado CACEX n.º 456, de 7.12.73, no sentido de que estão definitivamente cancelados todos os registros de vendas remanescentes da comercialização externa da safra anterior da região meridional.

V — Ficam igualmente cancelados as cotas ou eventuais saldos de cotas não embarcados até esta data.

Rio de Janeiro (GB), 4 de março de 1974. — *Benedicto Fonseca Moreira* — Diretor. — *Maurício Gomes Bevilacqua* — Chefe do Departamento Geral de Exportação.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI N.º 200, DE 25-2-1962

DIVULGAÇÃO N.º 1.216

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º T. 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º T. 184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º T. 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º T. 202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º T. 211

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL